|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | | |
| **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2025**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia referentes a mudanças de *leiaute* de ambientes do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 15.01.2026** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** | | [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/) |
| **PROCESSO:** | | 00600-00013400/2025-73 |
| **ESTIMATIVA:** | | **R$ 1.003.059,54** |
| **REGIME:** | | **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** |
| **TIPO** | | **MENOR PREÇO** |
| **UASG:** | | **974003** |
| **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**  Wildson Prado Oliveira  **EQUIPE DE APOIO:**  Valter Formiga Albuquerque  Iago Brasileiro Cunha | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**: (61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [**selic@tc.df.gov.br**](mailto:selic@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados por despacho de 26.11.2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, até as **08h30min do dia 15.01.2025 (horário de Brasília)**, **PROPOSTAS** para **a realização de serviços de engenharia referentes a mudanças de leiaute de ambientes do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações deste Edital e seus anexos**. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa para **a realização de serviços de engenharia referentes a mudanças de leiaute de ambientes do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações deste Edital e seus anexos**.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (*Compras.gov.br)* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 1.003.059,54** (um milhão e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do **CONTRATANTE**, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | **Classificação da Despesa** | **FT** |
| 01.032.8231.3903.9702  Reforma de Prédios e Próprios - TCDF | 4.4.90.51.01  Obras e Instalações (Item 1) | 1500.1000  1501.1001 |
| 4.4.90.51.02  Obras e Instalações (Demais itens) |

e nos exercícios seguintes ficará vinculada ao orçamento correspondente.

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimentos

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da concorrência ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br) .

3.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)/compras.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º).

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei no 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO v – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo VII (Modelo das Planilhas Orçamentárias de Discriminação dos Serviços para a proposta de Preços) contendo: a) a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais; b) a composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, bem como a composição dos encargos sociais sobre os preços da mão de obra (Anexo IV); c) o detalhamento da composição dos custos unitários referentes às composições próprias (criadas) (Anexo V); d) o cronograma físico-financeiro provisório (Anexo VI); e) o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço; f) a indicação do regime de tributação adotado pela licitante, bem como, eventual opção ou não pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), de que trata a Lei nº 12.546/2011; e g) Indicação das entidades preferenciais e dos serviços a serem subcontratados compulsoriamente (se aplicável ao caso concreto – Anexo VIII); exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR TOTAL OFERTADO**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br* não poderão exceder a 2 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA dA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

6.1 A sessão pública desta Concorrência será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [http://www.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)/compras.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 1.000,00 (um mil reais) para o item 1;

7.9. Na hipótese de o Sistema Eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão da concorrência na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 2 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública, nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 7.2 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 10.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Capítulo ix – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015 e do art. 251 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. contiverem vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

10.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários e/ou global superiores aos estimados no Anexo III (Planilha Orçamentária).

10.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 10.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Agente de Contratação, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

10.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

10.1.4.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

10.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.4 Os licitantes mais bem classificados provisoriamente serão convocados (cinco de cada vez) para encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Agente de Contratação, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a documentação de habilitação prevista no item 12.3.IV (atestado(s) de capacidade **técnico-operacional** ou **técnico-profissional** que demonstrem a execução dos serviços ali indicados, ou Certidões).

10.4.1 Atendido o critério de habilitação mencionado no item 10.4, os licitantes, na ordem de classificação, serão convocados para apresentar, até às 14h00 do dia seguinte à convocação, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo VII (Modelos de Planilhas de Discriminação dos Serviços para a Propostas de Preços), juntamente com:

10.4.1.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

10.4.1.2 a declaração de que atende à exigência de reserva de vagas em seus cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, referida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, caso a licitante possua 100 (cem) ou mais empregados, e/ou esteja referida em normas específicas a que estiver submetida (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.1.3. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XII);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

10.5. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

10.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 10.4.

10.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

10.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 10.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

10.13. O Agente de Contratação encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA**

11.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

capítulo XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

12.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. **certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
2. **registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;

III.1. Será aceita certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

1. atestado(s) de capacidade **técnico-operacional**, ou Certidões, expedido(s) por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, por empresas privadas, relativo(s) à qualificação técnica, que comprove(m) ter a licitante executado:

IV.1. obra, restauração ou reforma de edificação de uso público/corporativo, com características similares à do edital, em uma área de, no mínimo, 1000 m² (mil metros quadrados) numa mesma edificação;

IV.1.1 Para aferição da expressão “com características similares à do edital” será levado em consideração o seguinte parâmetro básico: construção, restauração ou reforma de edifício de uso não residencial, no qual a principal atividade exercida seja em ambientes de escritórios (tanto comerciais como repartições públicas).

IV.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da(s) atividade(s) econômica(s) principal ou secundária(s), especificada(s) no contrato social vigente ou no comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil (cartão CNPJ) da licitante.

IV.4. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões), os seguintes dados:

IV.4.1. Data de início e término;

IV.4.2. local de execução;

IV.4.3. nome do CONTRATANTE e CONTRATADA;

IV.4.4. especificações técnicas dos serviços; e

IV.4.5. quantitativos executados;

1. declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h00 às 18h30, com agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-2146 (Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio - SESAP);

**V.1**. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração supracitada não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto ele não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas;

1. **Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 12.5 a 12.7 seguintes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado o dia **01/08** do presente exercício como data a partir da qual será obrigatória a apresentação do balanço e demonstrações do exercício imediatamente anterior ao do presente certame.

VI.1. Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ainda observar o disposto no item 9.3.11 do Anexo I e Anexo XI do presente edital;

VI.2. Com fundamento nas Leis nºs: 10.637/2020 e 10.833/2003 e nas Decisões TCDF nºs: 4081/2018 e 371/2018, as licitantes que formularem suas propostas utilizando o regime de tributação pelo Lucro Real deverão ainda observar o disposto no item 9.3.12 do Anexo I do presente edital.

VI.3. Com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes optantes pelo regime de tributação pelo Simples Nacional deverão ainda observar o disposto nos itens 9.3.15 e 9.3.16 do Anexo I do presente edital.

1. declaração, nos termos do disposto no art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de que a licitante, quando da efetiva contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional(is) com capacitação **técnica-profissional** para execução dos serviços, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO e/ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

VII.1. obra, restauração ou reforma de edificação de uso público/corporativo, com características similares à do edital, em uma área de, no mínimo, 1000 m² (mil metros quadrados) numa mesma edificação;

VII.3. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa de que trata esta alínea deverá ser feita na forma do disposto no item 12.19. A licitante poderá ainda optar por substituir a presente declaração pela respectiva comprovação mencionada nessa alínea.

**VIII.** **Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir registro no CREA ou CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do Conselho respectivo do Distrito Federal, previamente à contratação.

12.3.1 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

12.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5 Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices extraídos do balanço patrimonial, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

**12.5.1. Índice Liquidez Geral (LG):**

**12.5.2. Índice de Solvência Geral (SG):**



**12.5.3. Índice de Liquidez Corrente (LC):**



12.6. O licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos - financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se ao Agente de Contratação o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade do TCDF.

12.6.1. Poderão ser considerados, para fins de aferição dos índices de que trata o item 12.5, aqueles apresentados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que esta não se apresente vencida na data de abertura do certame. Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do inciso VI do item 12.3.

12.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 12.5, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua Classificação.

12.8. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9 O Agente de Contratação poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.10 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços / fornecimento etc., não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo

12.11. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 10.4, contados da solicitação do Agente de Contratação.

12.11.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 12.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

12.11.1.1 Receita Federal e PGFN;

12.11.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

12.11.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

12.12. Em caráter de diligência, o Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

12.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.15. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

12.15.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.16. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.5, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

12.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.18. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.18.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o contrato.

12.18.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.18.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.18.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.18.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.19. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá ocorrer **para fins de efetiva execução contratual** e atender aos seguintes requisitos:

1. Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
2. Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
3. Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4. Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

Capítulo XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

13.1. É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do TCDF, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até **30% (trinta por cento) do valor total contratado**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante o TCDF.

13.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a **licitante vencedora deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e de, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor do objeto contratado.**

13.3. **O licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 13.2, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.**

13.4. Do percentual de que trata o item 13.1 será deduzido o percentual de subcontratação compulsória de que trata o item 13.2.

13.5 A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do contratante, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

13.6. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da contratada **e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).**

13.7. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

13.8. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

13.9. A contratada deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

13.10. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.11. A contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

13.12. **Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.**

13.13. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada para as entidades preferenciais, conforme previsto no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

capítulo XIV – do RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Agende de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

14.3 Os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e do Anexo X do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 17.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.3 |
| 17.1.1.1. DO CONTRATO | Anexo X |
| 17.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 17.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 17.1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL | Item 5.9 |
| 17.1.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO | Item 5.10 |
| 17.1.6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Item 8 |
| **Anexo X do Edital – Minuta do Contrato** | |
| 17.1.7. DA SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA | Cláusula 5ª |
| 17.1.8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS | Cláusula 6ª |
| 17.1.9. DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 7ª |
| 17.1.10. DO PAGAMENTO | Cláusula 8ª |
| 17.1.11. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES | Cláusula 9ª |
| 17.1.12. DAS PENALIDADES | Cláusula 12ª |
| 17.1.13. DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 15ª |
| 17.1.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 16ª |

17.2 Além do disposto no item 17.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços), Anexo IV (Memória de Cálculo do BDI e dos Encargos Sociais), Anexo V (Projeto Arquitetônico e Detalhamento dos custos unitários referentes às composições próprias/criadas), Anexo VI (Cronograma Físico-Financeiro Provisório), Anexo VII (Modelo das Planilhas Orçamentárias de Discriminação dos Serviços para a Proposta de Preços); Anexo VIII (Modelo de Indicação das entidades preferenciais e dos serviços a serem subcontratados compulsoriamente); Anexo IX (Modelo de Declaração de Vistoria), Anexo X (Minuta do Contrato) e Anexo XI (Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido).

18.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

18.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Concorrência.

18.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7 Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

18.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

18.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

18.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a XI) poderá ser realizado junto a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), por meio do telefone (61) 3314-2146, no horário de 13h00 a 18h30.

18.10.2 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

18.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

18.12.2. Para os fins do item 18.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br*.

capítulo xIX – Do foro

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Concorrência.

Brasília - DF, em 23 de dezembro de 2025.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

***Wildson Prado Oliveira***

**Chefe do Serviço de Licitação**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025**

**ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO BÁSICO Nº 3/2025** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia referentes a mudanças de *leiaute* de ambientes do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **PROCESSO** | | **00600-00013400/2025-73** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$1.003.059,54** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **30/10/2025** |
| **REGIME** | | **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** |
| **FORMA DE EXECUÇÃO** | | **INDIRETA** |
| **JULGAMENTO** | | **MENOR PREÇO** |
| **RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO** | | |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**  Leonardo José Alves Leal Neri | | **TELEFONE**: (61) 3314-2870  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **EQUIPE TÉCNICA:**  Márcia Arielly de Almeida Gonçalves  Valter Formiga Albuquerque | | **TELEFONE**: (61) 3314-2140  **EMAIL:** [marcia.arielly@tc.df.gov.br](mailto:marcia.arielly@tc.df.gov.br)  [valterfa@tc.df.gov.br](mailto:valterfa@tc.df.gov.br) |

|  |
| --- |
|  |

# DEFINIÇÃO DO OBJETO:

## Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia referentes a mudanças de *leiaute* de ambientes do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

|  |
| --- |
|  |

# FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

## NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Preservação do patrimônio público pertencente ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, por intermédio de serviços de engenharia no Edifício Anexo, com vistas a alteração de *leiautes* em unidades administrativas localizadas no Edifício Anexo, por meio da instalação de novas divisórias moduladas (com painéis cegos e painéis com vidro duplo) e do remanejamento das divisórias existentes e respectivas instalações prediais, de forma a criar ambientes de trabalho mais adequados às demandas de diversas unidades administrativas do TCDF.

## MOTIVAÇÃO

### Razões de Direito

#### Em vista do contido no art. 71, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), subordinado à Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), elaborar diretamente ou promover a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma e manutenção de imóveis e de instalações prediais.

#### Além disso, nos termos do art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento, incumbem aos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições de explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

#### Segundo a Orientação Técnica nº 2/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas (IBRAOP), enquadra como Obras de Engenharia os seguintes procedimentos relacionados às edificações, com a seguinte definição:

##### **Reformar**: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

#### Ainda segundo a mesma a Orientação Técnica nº 2/2009, enquadra como Serviços de Engenharia os seguintes procedimentos relacionados às edificações, com a seguintes definições:

##### **Consertar**: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

#### Destaca-se que OT-IBR 002/2009 traz a definição de Obras e Serviços de Engenharia e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes aplicáveis ao caso em questão.

### Razões de Fato:

#### Atualmente, parte dos pavimentos administrativos do Edifício Anexo do TCDF não atende plenamente às necessidades funcionais da instituição. A disposição física existente dificulta a organização de equipes e setores em algumas unidades administrativas. Com o passar do tempo, surgiram novas unidades e atribuições no TCDF, e a infraestrutura física precisa acompanhar essas mudanças.

#### Ambientes originalmente concebidos para uma determinada finalidade tornaram-se inadequados diante da evolução das atividades e do aumento do número de colaboradores. Ademais, divisórias e instalações existentes apresentam desgastes naturais ou configuração desatualizada, reforçando a necessidade de modernização e rearranjo dos espaços.

#### Em vista do exposto, faz-se necessária a alteração de leiautes em unidades administrativas localizadas no Edifício Anexo, por meio da instalação de novas divisórias moduladas (com painéis cegos e painéis com vidro duplo) e do remanejamento das divisórias existentes, de forma a criar ambientes de trabalho mais adequados, garantindo privacidade acústica quando requerida e mantendo a luminosidade natural onde possível.

#### Concomitantemente, deverão ser ajustadas as instalações prediais – elétricas, climatização, lógica (rede de computadores) e de detecção de fumaça – para compatibilizá-las com a nova configuração dos espaços. Ao final dos serviços, espera-se que os ambientes administrativos estejam reorganizados de modo a otimizar o uso do espaço para atender as necessidades atuais e futuras das unidades do TCDF.

## RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

### Adequar a funcionalidade da estrutura arquitetônica do Edifício Anexo do TCDF, bem como melhorar as condições de trabalho e atender às normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis, suprindo as necessidades atuais e futuras das unidades do TCDF.

## JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### Conforme discutido no Estudo Técnico Preliminar, propõe-se a presente contratação por meio de execução indireta, pois a execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista ser necessário o emprego de materiais, equipamentos e de mão de obra capacitada, as quais não se dispõe neste Tribunal.

|  |
| --- |
|  |

# DESCRIÇÃO DO OBJETO:

## Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de engenharia referentes a mudanças de leiaute de ambientes do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## **DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

### As especificações técnicas, o detalhamento e as ilustrações referentes ao objeto da presente contratação constam do Anexo II (Especificações Técnicas).

## **PLANEJAMENTO DA OBRA**

### A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o planejamento detalhado da obra, baseado no cronograma físico-financeiro definitivo, tendo como referência o Cronograma Físico-Financeiro Provisório (Anexo VI).

### É da máxima importância que o planejamento apresente uma previsão realista do calendário de recebimento de materiais e equipamentos, de forma a promover a melhor sincronização entre equipes de execução, subempreiteiros e fornecedores especializados.

### A coordenação, a cargo do responsável técnico e do encarregado de obras, deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da presente contratação.

## **INTRODUÇÃO**

### As considerações dessa introdução deverão ser seguidas pelos licitantes.

### A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica do TCDF, por meio de servidores designados.

### Para perfeito entendimento das Especificações Técnicas, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TCDF perante a CONTRATADA.

### Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem utilizados obedecerão às plantas, aos desenhos, às especificações técnicas, às Normas da ABNT, às disposições legais da União e do Governo do DF, resoluções do CREA-DF, CONFEA e do Ministério do Trabalho, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas internacionais consagradas, na falta das da ABNT.

### As divergências que, por acaso surgirem entre as especificações, os desenhos e as plantas durante a execução dos serviços, deverão ser solucionadas mediante prévia consulta junto à Fiscalização.

### No caso de omissões ou dúvidas de cotas, medidas e especificações nos desenhos e plantas, o licitante deverá saná-las junto à Fiscalização.

### Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços unitários.

### Os projetos, bem como as presentes especificações, foram elaborados sob a responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-los, assumirá de forma única e irrecusável a responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexequibilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

### Deverão ser levadas propostas de solução à Fiscalização para os casos de omissões de acessórios, cuja necessidade não esteja implícita para o perfeito funcionamento das instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos previstos nos projetos.

### A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

### A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

### Quando se fizer necessária qualquer mudança nas especificações ou substituição de algum material por outro equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que tenham a mesma função, o mesmo desempenho técnico e padrão de acabamento. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham a prejudicar o andamento dos serviços e não darem causa a possíveis prorrogações de prazos. Ao TCDF compete decidir a respeito da substituição.

### A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h.

### A CONTRATADA manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e o TCDF.

### Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, **bem como a manutenção de seguro para risco de engenharia com responsabilidade civil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução da obra. A cópia da apólice deverá ser entregue à fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato**.

### A CONTRATADA empregará a boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

### Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc. bem como possíveis providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, distritais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.

### A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao patrimônio do TCDF, reparando-os às suas custas, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TCDF.

### **Os serviços serão pagos pelo regime de empreitada por preço unitário**, bem como de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo TCDF, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra junto ao CREA-DF.

### Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais diferentes dos especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, às custas da CONTRATADA.

### No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas por meio do caderno de encargos e especificações ou pelos projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

### Todos os serviços e recomposições, não explícitos neste caderno ou nas plantas, mas inerentes à execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### Durante o desenvolvimento das obras, a empresa CONTRATADA deverá observar e anotar as alterações dos serviços que tiveram que ser executados de forma diferente do que foi proposto nos projetos discriminados neste caderno de encargos.

### Após o término das obras, a empresa CONTRATADA deverá atualizar todos os projetos de arquitetura e engenharia, com as alterações anotadas, efetuando as correções conforme o que foi executado (“As Built”). As referidas alterações deverão ser feitas em arquivos de desenho digital com a utilização do software AutoCAD, na versão acordada pela Fiscalização.

### Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza no decorrer do serviço.

### Deverá ser realizada pelas licitantes uma minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos.

## **SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS**

### A CONTRATADA manterá uma estrutura no canteiro de obras para o acompanhamento dos serviços, composta, no mínimo, de um engenheiro residente, que deverá permanecer na obra durante pelo menos 4 horas por dia, e um encarregado de obras que deverá permanecer na obra durante todas as horas de trabalho, além de pessoal qualificado e/ou especializado de comprovada competência. Deverá manter equipe para limpeza permanente, além de alimentação e transporte para todos os componentes das equipes que estejam em atividades.

### A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h.

### MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

#### Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

### EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

#### Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção individual e coletiva dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, fornecendo todos os equipamentos de segurança previstos na execução dos serviços.

#### A CONTRATADA deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18) que entraram em vigor em julho de 1995, bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes ao serviço em questão.

## **ENTREGA DA OBRA**

### Na conclusão parcial ou final da obra a CONTRATADA com a devida autorização do CONTRATANTE, deverá remover do local todo o equipamento utilizado e o material excedente, entulhos e as construções provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as áreas contíguas em boas condições de limpeza e uso imediato.

### Para a entrega da obra a área deverá estar livre de qualquer entulho e limpa. Todos os locais degradados por conta do canteiro de obras deverão ser recuperados após o término dos serviços.

### Todas as instalações deverão ser testadas pela CONTRATADA, perante a FISCALIZAÇÃO, com aparelhagem própria fornecida pela primeira, na eventualidade da ausência de água, luz ou esgoto, caberá à CONTRATADA providenciar, no momento oportuno, os meios e aparelhagens necessárias à sua realização.

### A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão, juntamente, fazer uma vistoria geral observando:

#### todas as partes aparentes que constituem o acabamento final da obra;

#### as instalações, fazendo provas de isolamento e queda de tensão dos circuitos, segundo a NB-3;

#### a existência de possíveis vazamentos, por meio da utilização de aparelhos; e

#### as instalações mecânicas existentes.

### A CONTRATADA, nos termos do artigo 618 do Código Civil, responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra por sua solidez e segurança.

### Até 1 (um) ano após a conclusão dos serviços, a contar do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responderá pelos reparos que se venham a fazer necessários, em decorrência da execução imperfeita dos serviços.

### A responsabilidade civil, citada nos dois subitens anteriores, não se transferirá a terceiros, sendo única e exclusivamente da CONTRATADA.

|  |
| --- |
|  |

# DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

## **DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### Na execução dos serviços deverão ser observadas: as especificações técnicas aqui estabelecidas e as Normas Técnicas competentes relativas ao objeto, em especial às expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## **DO REGIME DE EMPREITADA**

### Os serviços serão executados de forma indireta, pelo **regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.**

### No regime de empreitada por preço unitário, mede-se cada unidade de serviço e os pagamentos far-se-ão mediante a multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários.

### Nos termos do Acórdão nº 1977/2013 – TCU – Plenário *“a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras”*.

## **DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

### Sem prejuízo do disposto no Título III da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento, seu(s) anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.

### A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

### O prazo de que trata o item 4.3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com o § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

### As disposições relativas à subcontratação e subcontratação compulsória constam do Capítulo XIII do Edital de Licitação e da Minuta de Contrato (Anexo X).

### Previamente à assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

#### Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 4.2.5, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

### A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.3.5 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 14.133/2021.

### O licitante vencedor, previamente à assinatura do contrato, deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, engenheiro(s), devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, consoante o disposto no item 12.3, VII do Capítulo XII do Edital;

### A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) deverá atender os requisitos previstos no item 12.19 do Capítulo XII do Edital.

## **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### Os serviços objeto deste Instrumento serão executados nas dependências do Edifício Anexo do TCDF - localizado no Lote 04 da Praça do Buriti, Asa Norte, Brasília-DF.

## **DA VISTORIA**

### A Licitante poderá realizar vistoria prévia para verificar os ambientes relativos aos locais de execução das obras e serviços de engenharia.

### A realização da Vistoria Técnica deverá ser agendada, previamente, junto a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), situado no terceiro andar do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2146, no horário das 13h00 às 18h30.

### Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência dessa não implicará na desclassificação da licitante, entretanto, esta não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas.

## **DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS SERVIÇOS**

### Cabe destacar que a presente contratação se caracteriza por um complexo de obras e serviços de engenharia interdependentes entre si, cuja segregação em itens diversos pode comprometer a execução, a segurança ou a qualidade dos serviços. Além disso, a não adjudicação em lote único pode comprometer e diluir eventual responsabilidade civil pela obra.

### Verifica-se, ainda, que o agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração. Pois, o objeto a ser realizado engloba um mesmo ramo de atividade e será demandado de forma única.

### A execução isolada de um dos itens constantes do presente certame pode levar a consequências indesejáveis e imprevisíveis na execução dos outros serviços, em face da interdependência entre seus componentes.

### Todos os serviços constantes do objeto da obra e serviço de engenharia devem funcionar em perfeita integração e de forma a não trazer risco ao funcionamento e desempenho final de todo o sistema.

### Ressalte-se que o gerenciamento de mais de um contrato para os serviços em questão traz ineficiência e aumento de custos na gestão e fiscalização da contratação por parte do CONTRATANTE. Frise-se que a relação contratual com somente uma empresa, vencedora do certame, concentrará os esforços da equipe responsável no acompanhamento dos serviços contratados, permitindo uma maior eficiência no emprego dos recursos públicos.

|  |
| --- |
|  |

# MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

## **MÉTODO DE TRABALHO, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o **CONTRATANTE** como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços executados aos padrões de qualidade exigidos; e a **CONTRATADA** como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários. A execução dos serviços contratados, pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

### **À CARGO DO CONTRATANTE**:

#### **GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**: refere-se à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Para o presente objeto a gestão contratual será exercida pelas seguintes secretarias e serviços do CONTRATANTE: Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), Serviço de Manutenção (Seman), Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP) e Serviço de Contratos (SERCO);

#### **Fiscalização Técnica**: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as especificações previstas no instrumento convocatório;

#### **Fiscalização Administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e respectiva instrução dos procedimentos de pagamento;

#### **FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO**: é o acompanhamento da execução do objeto do ponto de vista do usuário dos serviços contratados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais, e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

##### As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, formalmente designados pelo **CONTRATANTE**.

### **À CARGO DA CONTRATADA**:

#### **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

##### A CONTRATADA deverá indicar formalmente o(s) preposto(s), por meio de declaração, na qual conste o(s) nome(s) completo(s), número(s) do CPF e do(s) documento(s) de identidade, número(s) telefônico(s) para contato, além dos dados relacionados à respectiva qualificação profissional.

##### O PREPOSTO, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do Contrato, para realização de reunião inicial com vistas ao início da execução contratual.

##### O PREPOSTO deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

##### A CONTRATADA orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

##### É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

## **DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

### Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

### Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal, para execução dos serviços.

### Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer falha ou imperfeição observada na execução dos serviços.

### Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, devido pela execução dos serviços, após o "ateste" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como observado o cronograma físico-financeiro estabelecido entre as partes.

### Receber o objeto do contrato e atestar a(s) Nota Fiscal(is)/Fatura(s).

### Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

### Designar executor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

### Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nesse projeto básico, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

### Exigir o cumprimento de todos os itens descritos no item 3 deste Instrumento e demais anexos deste Edital.

### Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

### Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais.

### Dirimir as divergências de desenhos (projetos) e especificações porventura existentes, bem como aprovar previamente, orçamento para substituição ou inclusão de materiais e serviços.

## **DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações **não** autorizadas pelo CONTRATANTE.

### Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados.

### Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências do Tribunal.

### Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

### Executar todos os serviços previstos no presente Instrumento, apresentando a(s) solução(ões) que atendam a demanda do CONTRATANTE.

### Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes.

### Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.Ts. dos serviços no CREA, e encaminhar cópia à Fiscalização do TCDF, antes do início dos serviços.

### Promover diligências junto aos órgãos do GDF para obtenção de documentos que se fizerem necessários à consecução dos serviços, competindo à CONTRATADA, inclusive, o pagamento das respectivas taxas correspondentes.

### Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### Reparar e/ou ressarcir o Tribunal por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do TCDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do Tribunal.

### Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

### Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

### Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa da fiscalização do Contrato.

### Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para esclarecimentos de quaisquer ocorrências.

### Apresentar à fiscalização amostra de todo material e/ou equipamento a ser empregado na obra e nos serviços de engenharia contratados antes de sua utilização, reservando-se à fiscalização o direito de solicitar a substituição daqueles que não estejam em conformidade com o padrão exigido;

### Providenciar Livro próprio (diário) para o acompanhamento dos serviços por parte da Fiscalização do TCDF.

### Empregar nos serviços materiais e produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

### Propor soluções para todos os problemas enfrentados durante os trabalhos de reforma, mesmo que para isso, outras soluções não previstas nas especificações dos serviços tenham de ser apresentadas para aprovação, sem ônus para o TCDF.

### Facilitar o acesso da Fiscalização a todas as dependências da obra, solicitando anuência expressa dessa antes de iniciar qualquer etapa do serviço.

### Fica a CONTRATADA obrigada, nos termos do art. 128 da Lei nº 14.133/2021 e da Decisão TCDF nº 2344/2014, a manter, em relação a possíveis aditivos ao contrato decorrente da presente licitação, o desconto inicial de sua proposta, ou seja, deve ser mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor total estimado pela Administração e o valor total contratado.

### As normas / obrigações constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

### As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO, a ser realizada na prestação dos serviços, constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

## **DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

### As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS e CONDIÇÕES da prestação dos serviços constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

### Nos termos do art. 123, da Lei 14133/2021, demais solicitações de prorrogação de prazos, relativas a documentos emitidos pela Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser prorrogados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO, a ser realizado na prestação dos serviços, constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

## **DO PAGAMENTO**

### As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO, a ser realizado na prestação dos serviços, constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

## **DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

### As disposições que tratam sobre o REAJUSTE DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, a ser realizada na prestação dos serviços, constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

## **DA GARANTIA CONTRATUAL**

### Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

### A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

#### caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

#### seguro-garantia; ou

#### fiança bancária.

### As demais disposições que tratam sobre a GARANTIA a ser prestada constam de cláusula da Minuta do Contrato (Anexo X).

## **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

### Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

### O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

|  |
| --- |
|  |

# ESTIMATIVA DE PREÇOS:

## Para efeito do disposto nos arts. 59 e 61, §1º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está estimada em **R$ 1.003.059,54** (um milhão e três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), já considerando todos os impostos e taxas, conforme pesquisa de preços, constante dos autos do Processo TCDF nº 00600-00013400/2025-73.

## Nas planilhas constantes do Anexos III:

### Foi adotado a incidência cumulativa das alíquotas de PIS e COFINS;

### **NÃO** foi considerada a desoneração tributária, em razão da existência da contribuição previdenciária substitutiva (CPRB) para o setor de construção civil e de construção civil de obras de infraestrutura, conforme os artigos 7º a 9º da Lei nº 12.546/2011 (Plano Brasil Maior), devendo as licitantes observarem tal questão quando da elaboração de suas propostas e detalhamento do BDI;

### Adotou-se como paradigma para o cálculo do BDI, constante da presente obra de reforma, o teor do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, consoante a Decisão TCDF nº 1.583/2014;

### Os encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas estabelecidos neste Edital e seus Anexos foram definidos com base nas planilhas, vigentes a partir de janeiro de 2025 para o Distrito Federal, constantes dos arquivos relativos ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI **SEM** a desoneração dada pela Lei do Plano Brasil Maior;

### Durante a elaboração do orçamento da obra e serviço, na estimativa de custo dos preços unitários, foi utilizado preferencialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em cumprimento a determinações constantes na jurisprudência dessa Corte de Contas;

### Subsidiariamente, quando se mostrou inviável à definição dos custos por meio do SINAPI (08/2025), devido à limitação do banco de dados do citado sistema, foram utilizados os seguintes sistemas: SBC - 10/2025 - Distrito Federal; ORSE - 08/2025 – Sergipe; SIURB - 01/2025 - São Paulo; CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo; FDE - 07/2025 - São Paulo; AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul; AGETOP CIVIL - 06/2025 – Goiás; e COMPESA - 07/2024 - Pernambuco;

### Quando se mostrou inviável a utilização dos sistemas listados anteriormente, foi realizada pesquisa de preços por meio da Internet e de consulta a fornecedores locais do Distrito Federal;

## A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia **30/10/2025**, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.

## Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliou-se os preços das propostas e preços públicos apresentadas, e por se tratar de contratação em lote único, adotou-se os preços constantes nas tabelas oficiais de preços de obras e serviços de engenharia, considerando a necessidade do objeto e a paridade aos preços públicos encontrados.

|  |
| --- |
|  |

# ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

## As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

## A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos Itens do objeto.

|  |
| --- |
|  |

# DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

## O LICITANTE, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

### - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);

### - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

### - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

### - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

### - fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

### - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

### - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

### - praticar ato lesivo, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

## Também serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas no Item anterior desta cláusula, as seguintes sanções:

### **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos**, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

### **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

## As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

## Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

## Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo XI do Edital (Minuta do Contrato).

|  |
| --- |
|  |

# CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇOS

## **DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

### Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

### Os serviços a serem contratados são considerados obras e serviços comuns de engenharia (art. 6º, incisos XII e XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021) devendo ser adotado a da modalidade de licitação denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, assim prevista no art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 para este tipo de objeto.

### O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do prestador de serviços, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA dos serviços prestados.

## **HABILITAÇÃO**

### As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XII do Edital.

## **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**:

### A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.

### De forma a permitir o julgamento objetivo e isonômico das propostas de preços, a licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes do Anexo VII (Modelo das Planilhas Orçamentárias de Discriminação dos Serviços e Modelos para Discriminação do BDI e dos Encargos Sociais) do Edital, adaptadas, quando for o caso, ao regime de tributação do licitante, observado, ainda, o disposto no Capítulo V do Edital. Além disso, para fins de mantença do princípio do julgamento objetivo do certame, é expressamente proibida a alteração dos quantitativos dos serviços previstos neste Termo de Referência e demais anexos.

### Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra (postos na obra), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas (empreita pelo regime de preço unitário). Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente as especificações.

### Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do item. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte do licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

### O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro do licitante.

### Os custos relativos aos seguintes itens deverão estar considerados nos preços propostos: administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, elaboração do *“as built”*, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive sua manutenção e seu reparo, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte de pessoal de supervisão, manutenção, reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes. Para efeito do orçamento estimado pelo TCDF, os custos acima foram considerados na Planilha Orçamentária.

### As planilhas de custos e formação de preços deverão ser entregues e analisadas no momento da aceitação do lance vencedor, ocasião na qual poderão ser ajustadas, **se possível**, para refletir corretamente os **custos envolvidos na contratação**, **desde que não haja majoração do preço proposto pelo licitante**.

#### O TCDF procederá a análise das planilhas apresentadas, e no caso da possibilidade de ajuste, determinará as correções a serem feitas. Na hipótese de os ajustes implicarem inevitavelmente na majoração do custo ofertado pelo licitante, a proposta será desclassificada mediante a emissão de parecer fundamentado, sendo facultado ao licitante a interposição de recurso, nos termos do Capítulo XIV do Edital.

### Deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho – RAT ou antigo Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, Multa do FGTS, e outros).

### As licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020, que altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Além de outras normas que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta.

### Na formulação de sua proposta, **a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis nºs: 10.637/2002 e 10.833/2003; bem como, quando aplicável, a opção ou não pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), nos termos da Lei nº 12.546/2011[[1]](#footnote-2); e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto.

#### Com vistas à comprovação do disposto no item 9.3.10, poderá ser solicitado às empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, cópia da última Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) disponível.

#### Em caso de proposta com opção pela CPRB está já deverá comtemplar os efeitos da reoneração tributária de que trata a Lei nº 14.973/2024 para **o exercício de 2026**, período em que ocorrerá a execução contratual.

### Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, **as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão apresentar os recibos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) – EFD – Contribuições, relativos aos 12 (doze) meses correspondentes ao último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de que trata o inciso VI do item 12.3 do Capítulo XII do Edital, sendo que a receita bruta calculada a partir dos recibos, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.718/1998 e no art. 12 do Decreto Lei nº 1.598/1977, deverá guardar compatibilidade com as demonstrações apresentadas**. Caso não haja a compatibilidade mencionada a licitante deverá apresentar justificativas pertinentes para análise. (Vide Anexo XI).

#### Para fins do disposto no item anterior considera-se compatível uma variação de até **15%** (positivo ou negativo) entre o montante da receita bruta constante das demonstrações contábeis e o valor da receita bruta apurada com base nos recibos EFD – contribuições.

#### As justificativas, de que trata o item 9.3.11, deverão ser comprovadas por meio da apresentação de laudo exarado pelo responsável técnico pela contabilidade da licitante acompanhado da respectiva documentação pertinente.

### As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência **não cumulativa** de PIS e Cofins deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária[[2]](#footnote-3). A comprovação de que trata este item **poderá ser feita** pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), **ou**, pelo cálculo da média dos recibos de que trata o item anterior (Vide Anexo XI).

#### Caso a licitante tenha alterado o regime de tributação de incidência cumulativa de PIS e COFINS para a incidência não cumulativa há menos de 12 (doze) meses, a licitante poderá calcular a média das alíquotas dessas contribuições sociais considerando um período inferior, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD/SPED) referente a esse respectivo lapso temporal, que possuam a tributação pelo regime não cumulativo, o que não exime do cumprimento do disposto no item 9.3.12.

#### E para o caso de a totalidade os recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação **cumulativa** para o PIS e COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

##### Na hipótese de cumulatividade das alíquotas de PIS e COFINS como exceção no regime de tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá indicar os dispositivos legais da(s) Lei(s) nº10.637/2002 e 10.833/2003, que respaldam tais alíquotas em sua tributação.

**Para o objeto da presente contratação existe a previsão legal de cumulatividade das alíquotas de PIS e COFINS como exceção no Lucro Real dada pelos arts. 10, inciso XX e 15, inciso V, ambos da Lei nº 10.833/2003[[3]](#footnote-4).**

#### As alíquotas efetivas de PIS e Cofins, ajustadas na forma do item 9.3.12, permanecerão fixas e irreajustáveis ao longo de toda a execução contratual, salvo se houver alteração legislativa, que modifique as referidas contribuições sociais.

### De modo a assegurar os princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), **não serão aceitas retificações nos documentos de que tratam os itens 9.3.11 e 9.3.12 do** **Anexo I e do Anexo XI do Edital com data posterior à data de abertura do certame**.

### Estará dispensada da apresentação da documentação, citada nos itens 9.3.11 e 9.3.12, a licitante que, no exercício a que se referem esses itens, foi optante pelo regime do Simples Nacional, devendo-se comprovar tal situação, no caso de impossibilidade de consulta da informação no portal do simples nacional.

### **Nos termos da Decisão TCDF nº 544/2010 as parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem ser incluídas na rubrica Lucro Bruto.**

#### Nesse sentido, as licitantes, que elaborarem sua proposta utilizando o regime de tributação pelo lucro presumido, tendo em vista que nesse regime as bases de cálculo de incidência do IRPJ e da CSLL são fixadas em lei (Receita Bruta – Faturamento)[[4]](#footnote-5) [[5]](#footnote-6), **deverão assegurar que o valor atribuído ao Lucro Bruto seja suficiente para arcar com as despesas desses tributos.**

#### Já as empresas tributadas pelo Simples Nacional deverão considerar em seu BDI a alíquota efetiva do Simples Nacional, de que trata o art. 18, §1º A e Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, cuja alíquota integral já contempla percentuais destinados ao IRPJ e a CSLL.

### Nos termos do art.18, § 5º C, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que prestam serviços de obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, podem optar pelo regime do Simples Nacional, devendo a licitante, caso adote esse regime de tributação, adaptar as planilhas de custos e composição do BDI à tributação pelo Simples Nacional.

#### A tributação do BDI, para o caso Simples Nacional, deverá contemplar a alíquota efetiva de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a licitante fornecer a documentação que permita a conferência do cálculo previsto no §1º A do art. 18 da citada lei, em especial no que se refere a RBT12: receita bruta acumulada nos dozes meses anteriores ao período de apuração, já exigíveis quando da abertura da presente licitação.

##### A documentação, a que se refere o item anterior, poderá ser constituída de: a) declaração emitida pela empresa; ou b) extrato retirado do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D2018).

#### As empresas tributadas pelo simples nacional também deverão apresentar a composição de encargos sociais sem a inclusão dos gastos relativos às contribuições sociais que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, por força do disposto no art. 13, §3º da referida Lei Complementar (Sesi, Senai, Sebrae e Salário Educação).

#### As empresas tributas pelo simples nacional também deverão indicar no detalhamento de seu BDI se são optantes ou não pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), nos termos da Lei nº 12.546/2011.

### O objeto a ser contratado já se encontra adequadamente dimensionado para as necessidades de realização das obras e serviços de engenharia, uma vez que, para o dimensionamento do complexo de itens, foram consideradas: as especificações; as características técnicas reais dos serviços a serem executados; as experiências; e os parâmetros aferidos e resultantes das contratações anteriores desta Corte de Contas. Além disso, para fins de mantença dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo do certame, **é expressamente proibida a alteração do quantitativo dos itens previstos neste Termo de Referência e demais anexos.**

|  |
| --- |
|  |

# FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

## As disposições constantes deste instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

### Lei nº 14.133/2021;

### Decreto Distrital nº 44.330/2023;

### Lei Complementar nº 123/2006;

### Lei Distrital nº 4.611/2011;

|  |
| --- |
|  |

# ANEXOS

## ANEXO II – Especificações Técnicas;

## ANEXO III – Planilha Estimativa dos Preços dos Serviços;

## ANEXO IV – Memória de Cálculo do BDI e dos Encargos Sociais;

## ANEXO V – Projeto Arquitetônico e Detalhamento dos custos unitários referentes às composições próprias/criadas;

## ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro Provisório;

## ANEXO VII – Modelo das Planilhas Orçamentárias de Discriminação dos Serviços para a Proposta de Preços;

## ANEXO VIII - Modelo de Indicação das entidades preferenciais e dos serviços a serem subcontratados compulsoriamente;

## ANEXO IX – Modelo de Declaração de Vistoria;

## ANEXO X – Minuta do Contrato;

## ANEXO XI – Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido;

|  |
| --- |
|  |

# DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:

## São responsáveis pelo Projeto Básico o(s) integrante(s) requisitante(s) e técnico(s) pertencente(s) à(ao): Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), Serviço de Manutenção (SEMAN), e Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP).

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2025**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

1. **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**
   1. ART – ANOTAÇÃO DE REGISTRO TÉCNICA
      1. A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias à legalização da obra perante os órgãos distritais ou federais, correndo por sua conta as despesas, especificamente referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-DF.
   2. PROJETOS
      1. DIRETRIZES GERAIS.
         1. A CONTRATADA deverá elaborar projetos executivos de instalações hidrossanitárias da reforma do ambiente da DSAUD no 1º andar, bem como projetos executivos de instalações elétricas e de rede lógica de todos os ambientes a serem reformados.
         2. O projeto deverá ser entregue em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações locais e federais, e boas práticas de engenharia e arquitetura.
         3. O projeto executivo deverá ser desenvolvido com foco na funcionalidade, acessibilidade, durabilidade, eficiência energética, sustentabilidade, economia e segurança. As diretrizes a seguir são obrigatórias:
            1. Atendimento integral às normas da ABNT (especialmente NBR 9050, 6118, 5410, 5626, entre outras pertinentes);
            2. Observância às normas do Corpo de Bombeiros Militar do DF (CBMDF), da Neoenergia (ex-CEB) e da Caesb;
      2. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
         1. Abrangerá a rede de água fria, quente, esgoto sanitário e ventilação, com dimensionamento adequado para uso institucional
         2. Produtos Esperados
            1. Plantas de distribuição com detalhamento por pavimento;
            2. Isométricos e cortes;
            3. Locação de caixas de inspeção, reservatórios, bombas e acessórios;
            4. Detalhes construtivos;
            5. Memorial de cálculo e memorial descritivo.
            6. Normas principais: NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844, NBR 7198.
      3. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO
         1. Abrangerá iluminação, tomadas, força, sistemas de lógica (dados e voz), controle de acesso e demais demandas tecnológicas.
         2. Produtos Esperados
            1. Planta de cargas, iluminação e tomadas;
            2. Diagrama unifilar e esquemáticos dos quadros elétricos;
            3. Detalhamento da infraestrutura para rede de dados, telefonia e CFTV;
            4. Memorial de cálculo e memorial descritivo.
            5. Normas principais: NBR 5410, NBR 14039, NBR 14565..
      4. ENTREGÁVEIS
         1. Para cada disciplina:
            1. Projeto executivo (pranchas em DWG e PDF, formato A1);
            2. Memoriais descritivos e de cálculo (DOC e PDF);
            3. ARTs de todos os profissionais responsáveis;
            4. Planilhas de quantitativos;
            5. Relatórios de compatibilização entre disciplinas.
2. **SERVIÇOS PRELIMINARES**
   1. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
      1. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO
         1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às prescrições das Normas Brasileiras. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e protegido.
         2. O entulho oriundo das demolições deverá ser descartado em containers de lixo fornecidos por empresa cadastrada/autorizada pelas autoridades competentes para o descarte específico dos mesmos.
      2. PROCESSO EXECUTIVO
         1. Caberá à CONTRATADA a demolição, remoção, retirada e expurgo de todo o material e/ou equipamento demolido, desinstalado e/ou desmontado. A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo sobre a fase de demolição prevista no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.
         2. Existem três tipos de materiais a serem removidos/demolidos e a CONTRATADA deverá ficar atenta à sua classificação:
            1. Materiais que não serão reaproveitados e serão retirados como entulho, cuja demolição será medida e paga à CONTRATADA.
            2. Materiais que serão reaproveitados nas novas instalações, cuja retirada deverá ser cuidadosa para evitar danos aos mesmos e cujas retirada e reinstalação serão medidas e pagas à CONTRATADA, a qual ficará responsável por sua guarda.
            3. Materiais que serão removidos, mas cuja remoção não será medida e paga pois possui valor após a remoção (sucata). As sucatas retiradas serão de propriedade da CONTRATADA como compensação pelos serviços de demolição. Todos os custos com armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de 15 dias úteis a contar do término do serviço de demolição.
         3. Os materiais a serem reaproveitados e que serão retirados, serão guardados pela CONTRATADA, mediante vistoria prévia pelo CONTRATANTE e registro no Diário de Obra. Esses materiais passarão a ser de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá transportá-los e reinstalá-los no local adequado. As peças porventura avariadas ou extraviadas por culpa da CONTRATADA deverão ser repostas, com as mesmas características físicas e funcionais das peças originais, às expensas exclusivas da CONTRATADA.
         4. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento dos elementos de arquitetura e de instalações a serem demolidos. Deverão ser considerados aspectos importantes, tais como a natureza das peças, os métodos utilizados na construção, as condições das estruturas vizinhas, existência de juntas de dilatação, interferências com as instalações, shafts, entre outros.
         5. As demolições deverão ser convencionais, executadas progressivamente, utilizando ferramentas portáteis elétricas ou manuais. A remoção de entulhos deverá ser feita por meio de sacos, ou seja, entulho ensacado para pedaços de demolições e em carrinhos porta-palets para placas e chapas, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas nas normas técnicas aplicáveis. Deve-se evitar o acúmulo de entulho dentro do prédio em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente áreas de lajes.
         6. A CONTRATADA será responsável pela limpeza de cada uma das áreas de intervenção, durante e ao término dos serviços.
         7. Todo e qualquer elemento de arquitetura, de estrutura ou de instalações danificado pelas demolições e/ou retiradas, ou proveniente de seus serviços inerentes, que não estejam no escopo das demolições, será imediatamente reparado e/ou substituído por elemento igual ou melhor em suas características físicas e funcionais, tanto para as áreas privativas quanto para as áreas comuns do edifício.
            1. OBSERVAÇÃO: Os custos do transporte vertical e horizontal do entulho, bem como o lançamento em caçamba ou carga em veículo de transporte deverá ser lançado na composição unitária de cada item de serviço de demolição.
         8. Os contêineres ou caçambas com entulhos deverão ser periodicamente removidos, cabendo atenção especial da CONTRATADA para evitar acúmulo excessivo de entulho sobre a estrutura do prédio
         9. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas da edificação permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
   2. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
      1. INSTRUÇÕES GERAIS
         1. Equipamentos essenciais à execução dos serviços (caçambas para remoção de entulho, andaimes e guinchos para transporte vertical de equipamentos, deverão ser locados pela Contratada e disponibilizados durante a execução do contrato.
      2. ALUGUEL DE CONTAINER PARA REMOÇÃO DE ENTULHO
         1. Execução: Deverá ser colocado na obra caçamba para retirada periódica de entulho.
         2. Local de aplicação: Térreo do Edifício Anexo do TCDF.
3. **ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO**
   1. PAREDES E DIVISÓRIAS
      1. PAREDES INTERNAS EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO “DRYWALL”
         1. As paredes internas serão construídas com sistema construtivo a seco, Drywall, composto por placas de gesso acartonado, estruturadas por perfis metálicos em aço com 0,5 mm de espessura e galvanização de Z275.
         2. A estrutura será composta por Guias e Montantes Duplos de 90 mm de largura, com espaçamento entre os montantes de 400 mm, lã de rocha e uma (1) chapa stander em cada face, resultando em uma parede com espessura final de 115 mm.
         3. As chapas de drywall em áreas molhadas (DMLs, Utilidades, Câmara escura, banheiros, vestiários, copas etc.) devem ser do tipo Resistentes a Umidade (RU), e devem ser utilizadas no mínimo até a altura do teto ou forro (quando houver), sendo que o septo pode ser fechado com a chapa stander (ST).
         4. A empresa fornecedora do sistema Drywall deverá apresentar projeto de montagem do sistema. Este projeto deverá ser submetido à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil antes da execução.
         5. Todo o interior das paredes com montantes de 90mm deverão receber manta acústica (lã de rocha – espessura de 100 mm). Todos os detalhes de montagem deverão ser discutidos com a FISCALIZAÇÃO.
         6. Todas as paredes em Drywall terão sua fixação entre a laje inferior (piso) e a laje superior. Para manter a resistência mecânica e o isolamento acústico, as chapas de Drywall também deverão subir até a face inferior da laje.
         7. Deverão ser previstos no projeto de montagem todos os reforços de cargas e buchas, necessários para a fixação de elementos que provoquem esforços nas paredes tais como: peças sanitárias (lavatórios suspenso, bacias e cadeira de banho suspensos), mictórios, bancadas, divisórias, armários suspensos, armários de piso a teto, equipamentos de vídeo (TV, projetores, etc), lousas, quadros de avisos, telas de projeção, prateleiras, filtros, barras de apoio, monitores, telefones públicos, e etc. Além disso, deverão ser previstos todos os elementos para fixação de batentes e visores. Tais reforços deverão constar do projeto de montagem fornecido pela empresa contratada para execução.
      2. DIVISÓRIAS ESPECIAIS
         1. **DIV-1** - Parede divisória com espessura de 60mm, modulação 900mm, elevação com painel cego do piso ao teto sem bandeira, constituído por estrutura em perfis em alumínio.
            1. A divisória deve ter desempenho acústico conforme normas ABNT para ambientes de escritório, acabamento em laminado melamínico cinza platina, montantes em alumínio extrudado com pintura eletrostática epóxi pó.
            2. Os rodapés são em alumínio de 90mm de altura e plano externo liso, removível para acesso a passagem de cabos em ambas as faces. Deverão possuir perfis na parte interna com calha para passagem de cabeamento com separação entre eletricidade e telemática, com possibilidade de regularem de altura.
            3. Cor: Platina, conforme divisórias existentes nos ambientes.
         2. **DIV-2** - Parede divisória com espessura de 60 mm, modulação 900mm, elevação com painel cego até 1100mm, vidro "duplo com micro persiana" da altura de 1100mm até o teto sem bandeira, constituída por estrutura de perfis em alumínio extrudado e pintados em sistema eletrostático à pó, painéis com requadro de MDF e acabamento de borda em fita de PVC preta, miolo com lã de rocha de densidade mínima de 90 kg/m3 " e revestimento em chapas de MDF de 6mm, com acabamento melamínico.
            1. Os rodapés são em alumínio de 90mm de altura e plano externo liso, removível para acesso a passagem de cabos em ambas as faces. Deverão possuir perfis na parte interna com calha para passagem de cabeamento com separação entre eletricidade e telemática, com possibilidade de regularem de altura.
            2. Os quadros de vidro duplo são lisos, transparentes, com espessura mínima de 5mm, instalados paralelos. Para melhor isolamento acústico os vidros duplos paralelos deverão possuir espessuras diferenciadas em no mínimo 1mm. As faces dos vidros deverão estar no mesmo plano de alinhamento dos painéis de madeira evitando baguetes expostos.
         3. **DIV-3** - Parede divisória com espessura de 60 mm, modulação 900mm, elevação com vidro "duplo com micro persiana" até o teto sem bandeira, constituída por estrutura de perfis em alumínio extrudado e pintados em sistema eletrostático à pó.
            1. Os quadros de vidro duplo são lisos, transparentes, com espessura mínima de 5mm, instalados paralelos. Para melhor isolamento acústico os vidros duplos paralelos deverão possuir espessuras diferenciadas em no mínimo 1mm. As faces dos vidros deverão estar no mesmo plano de alinhamento dos painéis de madeira evitando baguetes expostos.
      3. DIVISÓRIAS ESPECIAIS COM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA
         1. As divisórias internas dos consultórios odontológicos serão executadas em sistema construtivo do tipo drywall, especialmente projetado para garantir o isolamento radiológico necessário às atividades com equipamentos emissores de radiação ionizante. As paredes serão compostas por estrutura metálica, chapas de gesso acartonado e revestimento interno com argamassa baritada, conforme as exigências da vigilância sanitária e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), assegurando o atendimento aos níveis de blindagem definidos no projeto de proteção radiológica.
         2. A estrutura básica das divisórias será constituída por perfis metálicos galvanizados, montantes e guias em aço zincado, com espessura mínima de 48 mm ou conforme cálculo de desempenho e altura da parede. Os montantes serão fixados ao piso, teto e laterais, garantindo alinhamento, estabilidade e rigidez ao conjunto. O espaçamento entre montantes deverá obedecer às recomendações técnicas do sistema de drywall e ao peso total das camadas de revestimento previstas.
         3. O fechamento das faces será realizado com chapas de gesso acartonado resistentes, tipo ST (standard), fixadas à estrutura metálica por parafusos fosfatizados próprios para drywall. Nas duas faces da parede será aplicada argamassa baritada de densidade 3,2 g/cm3, com espessura definida conforme o cálculo de blindagem, de modo a atingir o equivalente de chumbo necessário à atenuação das radiações produzidas pelo equipamento odontológico.
         4. A argamassa será composta de areia baritada e cimento Portland, devidamente homogeneizada, aplicada em camadas contínuas e sem descontinuidades, garantindo uniformidade na densidade e espessura. Após a cura completa, a superfície receberá acabamento com massa e pintura lavável, de cor cinza e acabamento fosco, compatível com ambientes clínicos e hospitalares.
         5. As juntas e encontros entre painéis, tetos, pisos e demais elementos construtivos serão cuidadosamente vedados, evitando a ocorrência de frestas, fissuras ou desníveis que possam comprometer a estanqueidade da blindagem radiológica. Deverão ser adotadas soluções específicas para passagens de dutos, conduítes e pontos elétricos, utilizando dispositivos e luvas blindadas ou reforços de argamassa baritada, de modo a preservar a integridade da proteção. As portas e visores de observação, quando previstos, serão dotados de lâminas de chumbo ou vidro plumbífero com equivalência radiológica correspondente à das paredes, conforme o cálculo de proteção aprovado.
   2. ESQUADRIAS
      1. ESQUADRIAS
         1. Todas as esquadrias a serem fornecidas, fabricadas e instaladas deverão ser executadas conforme os mapas e detalhes constantes do projeto de arquitetura e terão como critério de medição o metro quadrado da vista frontal (M² = Largura x Altura).
         2. Deverão ser apresentados protótipos ou amostras de perfis, peças e vidros para cada tipo de esquadria, que deverão ter aprovação prévia da fiscalização.
         3. Quando da fixação definitiva, as esquadrias deverão estar perfeitamente niveladas e em perfeito funcionamento.
         4. Todas as superfícies metálicas serão limpas, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos, não podendo o acabamento das mesmas ser danificado ou desgastado pelo processo de limpeza.
         5. As ferragens das esquadrias serão colocadas após os serviços de argamassa e revestimento ou protegidas até que se conclua a obra.
         6. Todas as portas deverão ser fornecidas com fechadura completa, no padrão existente no edifício, duas chaves e identificadas convenientemente através de identificadores plásticos apropriados, contendo numeração e nome das salas e dos compartimentos.
         7. **PM1** - Porta cega 80 x 210 cm. Porta constituída por conjunto de porta, perfis e ferragens, espessura 35 mm, modulação 860 mm e altura 2150mm, elevação tipo porta simples, constituída por batentes em alumínio extrudado e pintados em sistema eletrostático à pó, porta com requadro de madeira maciça com acabamento de borda em fita de PVC, miolo com lã de rocha " e revestimento em chapas de MDF de 9mm, com acabamento melamínico, conforme modelo existente no edifício anexo;
         8. **PC1** – Porta de correr 100 x 210cm, com espessura de 35 mm. A folha será executada em MDF de alta densidade, estruturado de forma maciça e estável. O acabamento superficial será realizado em laminado melamínico na cor cinza, acetinado, conforme o padrão visual definido em projeto. As bordas da folha serão totalmente revestidas com fita de PVC de 1mm de espessura, aplicada a quente e na mesma tonalidade do laminado, assegurando continuidade estética e proteção contra umidade e lascamento. A estrutura interna da folha será reforçada com travessas horizontais e verticais do mesmo material, de modo a evitar empenamentos e garantir o perfeito funcionamento do sistema de correr. O deslizamento da porta será feito por meio de trilho superior em perfil de alumínio anodizado, com capacidade de carga mínima de 80 quilos. O deslocamento será assegurado por roldanas duplas com rolamentos de esferas selados, corpo metálico zincado e rodas em nylon de alta resistência, fixadas à parte superior da folha mediante insertos metálicos e parafusos adequados. Na base da porta será instalada guia inferior tipo “U” invertido, confeccionada em alumínio ou aço inox, fixada ao piso com parafusos e buchas, garantindo o correto alinhamento e a estabilidade do movimento da folha. O conjunto de ferragens incluirá puxador embutido, confeccionado em alumínio escovado ou aço inox, com acabamento compatível com a tonalidade do laminado.
      2. ESQUADRIAS DE VIDRO
         1. As **divisórias fixas em vidro temperado** serão confeccionados em vidro temperado jateado, com espessura mínima de 10 milímetros, produzidos conforme as especificações da ABNT NBR 14698 e ABNT NBR 7199, garantindo resistência mecânica, estabilidade dimensional e segurança contra impacto. O vidro receberá acabamento jateado uniforme em uma ou ambas as faces, proporcionando aparência translúcida e difusa. O jateamento poderá ser total, parcial ou decorativo, de acordo com o projeto arquitetônico, devendo apresentar superfície homogênea, sem manchas, falhas ou variações de textura.
         2. As bordas dos painéis serão lapidadas e polidas, isentas de rebarbas, lascas ou imperfeições, assegurando precisão dimensional e segurança no manuseio. Cada módulo será executado sob medida, com recortes e furos previamente definidos para encaixe das ferragens, sem comprometer a integridade do vidro. O conjunto será fixado por meio de perfis estruturais em alumínio anodizado, compatíveis com o padrão existente no edifício. Os perfis de fixação poderão ser do tipo “U”, canaleta ou presilhas pontuais, conforme a solução estética e construtiva adotada, devendo garantir estabilidade, vedação e fixação segura das chapas.
         3. Os encaixes entre o vidro e os perfis receberão vedação com silicone neutro transparente ou na cor compatível com o acabamento, assegurando estanqueidade e absorção de pequenas dilatações térmicas. As juntas entre módulos adjacentes serão preenchidas com perfil de borracha EPDM ou selante apropriado, evitando vibrações e ruídos de contato. As divisórias serão rigidamente ancoradas ao piso, teto e paredes, utilizando buchas e parafusos metálicos, de forma a garantir o perfeito prumo e alinhamento dos painéis.
         4. As ferragens e elementos de fixação — incluindo suportes, presilhas, parafusos e tampas de acabamento — serão confeccionados em aço inoxidável, com alta resistência à oxidação e fácil limpeza, mantendo o aspecto estético do conjunto. Todas as peças aparentes deverão apresentar acabamento homogêneo e compatível com o padrão arquitetônico do ambiente.
         5. As **portas de correr em vidro temperado jateado** serão instaladas nas dimensões e locais previstos no projeto arquitetônico. As folhas serão executadas em vidro temperado de segurança, incolor, com espessura mínima de 8 milímetros, fabricadas conforme as exigências da ABNT NBR 14698 e NBR 7199, garantindo resistência mecânica, segurança e estabilidade dimensional.
         6. O acabamento do vidro será do tipo jateado fosco, uniforme e translúcido, podendo ser integral ou parcialmente jateado, conforme detalhamento do projeto arquitetônico. As bordas das folhas serão lapidadas e polidas, livres de lascas, trincas ou rebarbas.
         7. O sistema de correr será composto por trilho superior em alumínio extrudado anodizado natural, conforme o padrão de acabamento existente no andar. As roldanas serão de dupla pista, com rolamentos de esferas selados, corpo metálico zincado e rodas em nylon de alta densidade, garantindo deslizamento suave, silencioso e sem vibrações. O conjunto de fixação superior será composto por presilhas metálicas com proteção de borracha, de modo a evitar o contato direto entre o metal e o vidro. A guia inferior será do tipo canal em “U” invertido, em alumínio ou aço inox, fixada ao piso, assegurando o perfeito alinhamento e estabilidade das folhas durante o movimento.
         8. As portas de acionamento manual contarão com puxadores lineares conforme padrão existente no edifício, confeccionados em aço inox. Já as portas de acionamento motorizado serão equipadas com sistemas automáticos de abertura e fechamento compostos por motores elétricos de corrente contínua, instalados no trilho superior, com acionamento por sensores de presença, botoeiras ou controle remoto, conforme o uso previsto. O sistema motorizado deverá permitir operação manual em caso de falha de energia, possuir ajuste de velocidade e temporização de fechamento, e dispor de sensores de segurança anti-esmagamento, conforme as normas de segurança elétrica e de acessibilidade vigentes.
         9. Toda a infraestrutura elétrica para alimentação e comando das portas automáticas será devidamente embutida e protegida, devendo atender às normas da ABNT NBR 5410. O conjunto do sistema motorizado deverá possuir certificação de conformidade e funcionamento silencioso, garantindo baixo consumo de energia e manutenção simplificada.
         10. As ferragens, suportes, parafusos e componentes de fixação serão em aço inoxidável, resistentes à oxidação e à ação de agentes de limpeza. As juntas e vedações serão executadas de forma a evitar folgas e infiltrações, assegurando o perfeito funcionamento e a durabilidade do conjunto. A instalação deverá ser executada por equipe especializada, garantindo o perfeito prumo, nivelamento e folgas regulares entre as folhas e os elementos construtivos, assegurando deslizamento contínuo e silencioso.
      3. PORTAS ESPECIAIS
         1. As **portas radiológicas de correr** com laminado de chumbo embutido serão instaladas nas divisórias internas dos consultórios odontológicos, com a finalidade de garantir o isolamento radiológico, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas vigentes. As portas serão projetadas e executadas especificamente para ambientes de radiodiagnóstico, de modo a assegurar o desempenho adequado de blindagem e estanqueidade, conforme os parâmetros estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
         2. A folha da porta será construída em estrutura rígida composta por painéis de MDF, com espessura adequada ao recebimento do material de blindagem, revestida externamente por chapas lisas de MDF, e acabamento final em laminado melamínico decorativo de alta pressão, na cor cinza.
         3. No interior da folha será incorporada uma lâmina contínua de chumbo, com espessura determinada pelo cálculo radiológico do projeto, garantindo o equivalente de blindagem necessário à atenuação dos feixes de radiação emitidos pelo equipamento instalado. A lâmina de chumbo será aplicada sem emendas e totalmente envolta pela estrutura da folha, impedindo qualquer fuga ou descontinuidade do material protetor.
         4. As bordas da folha serão seladas com fita de PVC e vedação contínua, de modo a evitar infiltrações e a exposição do chumbo, assegurando a estanqueidade do conjunto. O funcionamento da porta será por sistema de correr, com trilho superior em alumínio extrudado ou aço inoxidável, dimensionado para suportar o peso adicional decorrente do laminado de chumbo. O sistema de deslizamento será composto por roldanas de rolamento selado e guias inferiores de alinhamento, garantindo movimentação estável, suave e silenciosa. Todas as ferragens e suportes serão confeccionados em aço inoxidável, resistentes à corrosão e adequados ao uso em ambientes clínicos.
         5. O conjunto incluirá visor plumbífero embutido, formado por vidro de segurança com equivalência radiológica ao chumbo utilizado na folha, instalado em moldura metálica. O visor será posicionado conforme o projeto, de forma a permitir o controle visual do interior da sala sem comprometer a proteção radiológica. O vidro plumbífero deverá apresentar transparência uniforme, sem bolhas, distorções ou impurezas, e possuir certificação de equivalência em milímetros de chumbo (mmPb), conforme o cálculo de blindagem aprovado.
         6. As guias e batentes da porta também deverão conter reforço de blindagem com tiras de chumbo sobrepostas, assegurando continuidade entre a folha e o vão de fechamento, evitando pontos de fuga de radiação. As vedações perimetrais serão executadas com perfis de borracha ou silicone, garantindo estanqueidade, amortecimento e isolamento acústico complementar.
         7. O acabamento final deverá apresentar aspecto homogêneo, livre de ondulações, bolhas ou desníveis, com superfície contínua e de fácil higienização. A instalação será realizada por empresa especializada, sob supervisão de profissional habilitado, observando as recomendações do fabricante e as normas de segurança e proteção radiológica aplicáveis. Após a instalação, o conjunto deverá ser inspecionado e testado por físico médico ou engenheiro responsável, com emissão de laudo técnico de conformidade, comprovando a eficácia da blindagem.
         8. A execução e os materiais deverão atender integralmente às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN-NN-3.01 e CNEN-NN-3.05), às Resoluções da ANVISA referentes a instalações radiológicas, e às normas da ABNT relativas à fabricação e instalação de portas especiais. O conjunto final deverá garantir estanqueidade radiológica total, resistência mecânica, durabilidade e acabamento compatível com ambientes clínicos, proporcionando segurança e conforto aos profissionais e pacientes.
   3. REVESTIMENTO DE PISO
      1. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO
         1. A regularização do piso para receber granito deverá ser feita com argamassa pronta industrializada ou com massa de cimento e areia média lavada, devendo ser regularizado com desempenadeira de madeira ou de plástico.
      2. GRANITO BRANCO SIENA POLIDO.
         1. Dimensões: 45x45cm, espessura 1,5cm.
         2. Nos wc’s a serem construídos, onde houver demolição de piso, deve-se retirar as placas existentes e preparar o contra piso para receber piso em granito.
         3. Deverão apresentar forma, cor e textura regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas, com juntas secas. Deverão ser serradas e acabadas sempre na mesma direção. Prever assentamento através de argamassa colante industrializada, adequada para granito.
         4. Estão inclusos o fornecimento e assentamento de placas de granito, bem como argamassa colante industrial, rejuntes, juntas e tudo que for necessário para o perfeito assentamento. Amostras deverão ser previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.
         5. Para que não haja problemas com o material depois de assentado – como bordas molhadas, mudanças de tonalidade e cor (principalmente os de cor clara) - antes da colocação ele deverá ser impermeabilizado no lado bruto, com produtos tipo SIKA TOP 107 ou similar, obedecendo a orientação do fabricante.
   4. REVESTIMENTO DE PAREDE
      1. CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO
         1. O emboço será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, espessura máxima de 20mm. Utilizar guias de sarrafeamento espaçada com o mínimo de 2 metros. As arestas devem ser chanfradas ou protegidas por cantoneiras. A superfície não deverá ser desempenada para facilitar a aderência das peças de cerâmica.
      2. REVESTIMENTO CERÂMICO
         1. O revestimento cerâmico será aplicado em paredes internas de áreas molhadas (banheiros, copas, vestiários, cozinhas e similares), conforme detalhamento em projeto.
         2. Material especificado
            1. Tipo: Revestimento cerâmico esmaltado, retificado.
            2. Formato: 10X10 cm
            3. Classe: Tipo A (uso em paredes), conforme norma ABNT NBR 13818.
            4. Absorção de água: Grupo BIII (alta absorção), exceto para áreas sujeitas à umidade permanente, onde será utilizado grupo BII ou BI.
            5. Cor e textura: Branco liso.
         3. Execução
            1. Assentado com argamassa colante tipo ACII (áreas internas com umidade moderada) ou ACIII (áreas sujeitas à umidade constante), conforme NBR 14081-1.
            2. Rejuntamento com rejunte cimentício ou acrílico, com fungicida, na cor branca, largura de 4mm.
            3. A base deve estar limpa, firme, seca, livre de pó, óleo ou outras substâncias que prejudiquem a aderência.
            4. As peças deverão ser assentadas com prumo e nível, garantindo alinhamento e uniformidade das juntas.
            5. As juntas de movimentação devem ser respeitadas conforme detalhamento técnico.
            6. A limpeza final deve ser realizada com produto apropriado para remoção de resíduos de obra, sem danificar o esmalte da cerâmica.
      3. REVESTIMENTO EM PASTILHAS DE PORCELANA
         1. O revestimento em pastilhas de porcelana será aplicado em paredes internas de áreas molhadas (banheiros, copas, vestiários, cozinhas e similares), conforme detalhamento em projeto.
         2. Material especificado
            1. Tipo: Pastilhas de porcelana esmaltadas ou naturais, pré-montadas em placas com tela de poliéster.
            2. Formato: 2,5 x 2,5 cm
            3. Absorção de água: inferior a 0,5% (porcelanato), conforme norma ABNT NBR 13818 – Grupo BIa.
            4. Assentado com argamassa colante ACIII, própria para assentamento de porcelanato e uso externo/interno, com alta aderência e flexibilidade.
            5. Rejuntamento com rejunte epóxi na cor preto.
            6. Largura da junta: entre 2 e 3 mm.
         3. Execução:
            1. A superfície base deve estar perfeitamente regularizada e desempenada.
            2. As placas devem ser pressionadas de forma uniforme para garantir o nivelamento e evitar desplacamentos.
            3. As juntas entre as placas devem seguir alinhamento contínuo e modularidade da paginação.
            4. A limpeza do excesso de rejunte deve ser realizada imediatamente após o rejuntamento, com esponja úmida.
      4. REVESTIMENTO EM PAPEL DE PAREDE
         1. Nas paredes indicadas no projeto arquitetônico da DSAUD (1º andar) será fornecido e aplicado papel de parede texturizado vinílico. O material a ser aplicado será do tipo vinílico, constituído por base em celulose tratada e superfície recoberta por camada de policloreto de vinila (PVC), com relevo ou textura decorativa, garantindo durabilidade, facilidade de limpeza e manutenção simplificada. O papel deverá apresentar resistência à abrasão, à umidade e à ação de produtos de limpeza neutros, atendendo aos requisitos de desempenho para ambientes de uso contínuo, como áreas administrativas, recepções, salas de espera e circulações internas.
         2. O revestimento será fornecido em rolos de dimensões padronizadas, com padronagem, cor e textura conforme amostras que devem ser previamente aprovadas pela fiscalização. As emendas entre faixas deverão ser praticamente imperceptíveis, com continuidade do padrão visual e alinhamento rigoroso. O papel vinílico deverá apresentar estabilidade dimensional e coloração uniforme, sem deformações, manchas, bolhas, descolamentos ou variações de brilho após a aplicação.
         3. Antes da instalação, as superfícies de suporte deverão estar completamente planas, firmes, secas e limpas, isentas de poeira, graxa, tinta solta ou qualquer material que possa prejudicar a aderência do revestimento. Quando necessário, as paredes serão previamente lixadas, regularizadas e seladas com fundo preparador ou selador acrílico compatível, garantindo base uniforme e aderente. As tomadas, interruptores e demais elementos de embutir deverão ser removidos temporariamente para permitir a perfeita execução do acabamento.
         4. A aplicação será realizada por equipe especializada, utilizando cola específica para papel vinílico, devidamente indicada pelo fabricante do revestimento. A cola será aplicada de forma homogênea, garantindo aderência integral e evitando o acúmulo de material nas emendas. As faixas serão sobrepostas, ajustadas e cortadas com precisão para que o padrão gráfico permaneça contínuo. Após a colagem, será realizado o alisamento cuidadoso da superfície, com espátulas e rolos apropriados, a fim de eliminar bolhas de ar e garantir acabamento uniforme.
         5. As juntas, cantos e arremates junto a rodapés, sancas, marcos de portas e janelas deverão apresentar cortes precisos e acabamento perfeito, sem desfiamentos ou bordas aparentes. O revestimento deverá permanecer firme e aderido após a secagem completa, sem evidência de falhas ou descolamentos. O ambiente deverá manter-se ventilado e livre de poeira durante e após a aplicação, respeitando o tempo de cura recomendado pelo fabricante.
         6. O papel de parede vinílico texturizado deverá ser resistente à luz, lavável e classificado como de uso comercial médio. O acabamento final deverá apresentar uniformidade estética e tátil, integrando-se harmoniosamente ao conjunto arquitetônico.
         7. A execução deverá observar rigorosamente as instruções dos fabricantes do papel e do adesivo, bem como as normas técnicas brasileiras aplicáveis à instalação de revestimentos vinílicos e decorativos. Todo o material utilizado deverá ser de primeira qualidade, livre de defeitos, e a instalação deverá assegurar acabamento superior, durabilidade e fidelidade ao padrão estético definido em projeto.
      5. REVESTIMENTO EM ARGAMASSA BARITADA
         1. O revestimento de paredes com argamassa baritada será executado nas paredes internas dos consultórios odontológicos, com a finalidade de garantir a blindagem necessária à segurança ocupacional e ao atendimento das normas técnicas e sanitárias vigentes. O sistema será composto por material industrializado pronto para uso, desenvolvido especificamente para fins de proteção radiológica, de modo a assegurar uniformidade, pureza e desempenho radiológico controlado.
         2. A argamassa será fornecida em sacos ou baldes com formulação pré-dosada em fábrica, contendo sulfato de bário (BaSO₄) como componente principal de alta densidade, combinado a ligantes poliméricos e aditivos especiais que proporcionem coesão, aderência e trabalhabilidade adequadas. O produto deverá apresentar densidade mínima e equivalência em chumbo determinadas conforme o cálculo radiológico elaborado por profissional habilitado, garantindo o nível de atenuação requerido para cada ambiente, em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
         3. O material será aplicado diretamente sobre as superfícies preparadas, em painéis de gesso acartonado reforçado, devidamente limpas, secas e isentas de partículas soltas, óleos ou poeiras. Antes da aplicação, a parede deverá ser tratada com fundo preparador ou promotor de aderência específico, conforme recomendação do fabricante. O produto será misturado apenas com a quantidade de água indicada na embalagem, até atingir consistência plástica homogênea, sem grumos e sem segregação de componentes.
         4. A aplicação será realizada em camadas contínuas, com desempenadeira metálica, garantindo espessura uniforme em toda a superfície, conforme estabelecido no cálculo de blindagem. A execução deverá ser feita em painéis inteiriços, evitando-se juntas frias, descontinuidades ou interrupções que possam comprometer a homogeneidade da proteção. As emendas entre paredes, tetos e pisos serão cuidadosamente tratadas com o mesmo material, de modo a eliminar frestas e assegurar a continuidade da barreira radiológica.
         5. Após a aplicação, a superfície deverá ser nivelada e desempenada, resultando em acabamento regular, sem poros ou falhas. O tempo de cura e as condições de secagem deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, evitando exposição a calor excessivo, corrente de ar direta ou umidade elevada. O revestimento final poderá receber acabamento com pintura lavável, massa acrílica ou revestimento decorativo compatível, desde que não interfira na integridade da camada baritada.
         6. A argamassa baritada utilizada deverá possuir certificação de desempenho radiológico, com laudo técnico emitido por laboratório reconhecido, comprovando sua densidade, equivalência em chumbo e capacidade de atenuação de feixes de raios X e gama, conforme as normas CNEN-NN-3.01 e CNEN-NN-3.05, bem como as diretrizes da ANVISA aplicáveis às instalações radiológicas.
         7. O revestimento final deverá garantir blindagem contínua, desempenho radiológico integral e acabamento de alta qualidade, assegurando durabilidade, estabilidade dimensional e resistência à abrasão e à limpeza. O conjunto deverá apresentar aparência uniforme, aderência perfeita ao substrato e ausência de fissuras, bolhas ou descolamentos, de forma a atender plenamente aos requisitos de segurança, higiene e eficiência previstos para salas de radiodiagnóstico.
   5. REVESTIMENTO DE FORRO
      1. FORRO EM GESSO ACARTONADO – DRY WALL
         1. Será instalado nos locais indicados no projeto arquitetônico (DSAUD) forro de gesso acartonado, com aparafusamento de painéis de gesso PREGYPAN ou similar sobre perfis metálicos (M70-35) suspensos na laje.
         2. Os painéis de gesso terão a espessura de 12,5mm , largura de 120 cm e comprimento de 240cm, pe direito de 240 cm e terão acabamento com rejuntes e fitas.
         3. As chapas de gesso acartonado utilizadas pelo sistema serão standard, usual para paredes internas e devem obedecer às especificações das normas brasileiras vigentes.
         4. Deve-se utilizar montantes e guias de chapa de aço com espessura mínima de 0,5 mm tratadas com galvanização a quente, no mínimo, Classe B.
         5. A largura nominal mínima admitida para os montantes e guias empregados na produção de forros é de 70 mm
         6. O emprego de massas de tratamento de juntas “equivalentes” ou “similares” às dos fabricantes de chapas é terminantemente proibido.
         7. Os selantes a serem empregados pelo sistema devem ser constituídos por materiais elastoméricos (à base de silicone, poliuretano ou polissulfeto) resistentes à água.
         8. É obrigatório o tratamento das juntas entre as chapas de gesso acartonado com a aplicação de massa específica, fornecida pelos fabricantes das chapas, e fita de papel, respeitando-se as recomendações do fabricante do sistema.
      2. FORRO METÁLICO MODULAR
         1. Todo local onde houver substituição de forro, receberá forro do tipo modular, metálico, perfurado, com aparência monolítica, nas dimensões módulos 0,625x0,625 m, na cor branca, do tipo suspenso, removível, com abertura tipo alçapão (para fora), perfil ocluso, com manta acústica, referência: REFAX Modular Clip in.
         2. Todos os complementos de fixação e acabamentos deverão ser da mesma marca do fabricante do forro.
         3. A especificação da marca citada no item 3.3.3.6.1.1 justifica-se pela necessidade de complementação e uniformidade de espaços, que já possuem esse tipo de foro com emprego dessa marca.
   6. PINTURA
      1. EMASSAMENTO
         1. Todas as paredes e forros em dry-wall, cujo revestimento indicado em projeto seja pintura papel de parede, serão preparadas com massa PVA, duas demãos, antes da pintura ou colocação do papel.
      2. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, EM PAREDES E TETOS
         1. Todas as áreas de forro e paredes em gesso acartonado indicadas no projeto de arquitetura, receberão duas demãos de tinta acrílica PVA na cor cinza, Ref: Suvinil ou equivalente.
         2. Todas as normas de preparo da superfície e aplicação do fabricante deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo.
         3. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser secas lixadas e estar livre de pó e impurezas e aplicado sempre um fino selador.
         4. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser minuciosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de tinta a ser recebido.
         5. Todas as ferragens deverão ser removidas ou protegidas com papel colante antes dos serviços de pintura.
         6. Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade de textura, tonalidade e brilho.
         7. Não serão recebidas pela fiscalização superfícies que contenham salpicos, manchas e bolhas.
   7. ACABAMENTOS E ARREMATES
      1. RODAPÉS, SOLEIRAS E FILETES EM GRANITO
         1. Em todas as paredes de gesso acartonado serão instalados rodapés em granito preto são gabriel, dimensões: 10cm de largura e 2cm de espessura, acabamento polido.
         2. O rodapé será semi-embutido, com encontros a meia esquadria. O rejunte entre as peças deverá, preferencialmente, acompanhar o rejunte do piso.
         3. Nas entradas dos sanitários serão instaladas soleiras em granito preto são gabriel, com 15cm de largura e 2cm de espessura, acabamento polido.
         4. Nas paredes dos sanitários, nos locais indicados nas plantas de detalhamento, serão instalados filetes em granito preto são Gabriel, com 2cm de largura e 2cm de espessura, acabamento polido.
   8. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
      1. BANCADAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL
         1. Nos locais previstos no projeto arquitetônico (DSAUD) serão instaladas bancadas em granito são gabriel, com saia e roda banca de 15cm de largura, nas formas e dimensões previstas nos desenhos de detalhamento.
         2. Especificações
            1. Granito polido natural, tipo nacional, Preto São Gabriel
            2. Acabamento: polido na face superior e frontal; bordas boleadas ou chanfradas, conforme padrão adotado.
            3. Espessura mínima: 2 cm.
            4. Saia frontal: de 15 cm, colada ou maciça, conforme o padrão estético.
            5. Fixação por mãos-francesas, garantindo estabilidade, rigidez e segurança da bancada.
            6. Furações para torneiras, válvulas ou misturadores deverão ser executadas com precisão, com acabamento polido nas bordas.
         3. Execução e Acabamento
            1. Os recortes para cubas e torneiras devem ser realizados com precisão, sem lascas ou trincas.
            2. A instalação deve garantir nível, prumo e alinhamento horizontal, com juntas mínimas e uniformes.
            3. Todos os pontos de contato entre bancada e parede devem ser vedados com silicone neutro incolor ou selante acrílico para evitar infiltrações.
            4. As superfícies devem ser entregues limpas, livres de resíduos, com proteção aplicada contra manchas (hidrofugante, se necessário).
            5. Todo o material deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, em especial a ABNT NBR 6505 (Rochas Ornamentais – Terminologia) e a ABNT NBR 14280 (Aço inox – requisitos para utensílios).
            6. A instalação deve ser realizada por profissional especializado, com fornecimento de amostras para validação estética antes da execução definitiva.
   9. MOBILIÁRIO
      1. ARMÁRIOS SOB MEDIDA EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO
         1. Os armários embutidos em MDF sob medida se destinam ao mobiliamento fixo dos ambientes da DSAUD no 1º andar, com o objetivo de garantir organização funcional, aproveitamento racional dos espaços e acabamento compatível com o padrão arquitetônico. Os armários serão executados sob medida, conforme desenhos e detalhamentos do projeto arquitetônico, adaptando-se perfeitamente aos vãos e às condições de instalação de cada ambiente, com variações de tipologia conforme o uso — incluindo armários sob bancadas, armários suspensos fixados em parede e armários verticais do piso ao teto.
         2. A estrutura dos módulos será confeccionada em MDF (Medium Density Fiberboard) de espessura mínima de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou alta pressão (HPL), em cor e textura definidas pelo projeto. O material deverá apresentar resistência à abrasão, à umidade e à variação dimensional, garantindo estabilidade e durabilidade. As bordas das chapas serão revestidas com fita de PVC aplicada a quente, na mesma tonalidade do laminado, assegurando acabamento contínuo e proteção contra lascamento.
         3. Os armários sob bancada serão instalados sobre base ou diretamente apoiados no piso, garantindo alinhamento com a superfície superior e integrando-se ao mobiliário do ambiente. Os armários suspensos serão fixados à parede por meio de ferragens metálicas ocultas, buchas e parafusos de alta resistência, devidamente dimensionados conforme o peso próprio e a carga prevista de uso. Já os armários verticais do piso ao teto serão apoiados sobre soleiras ou bases niveladas, com ancoragem firme na parede e fechamento superior até o forro, assegurando estabilidade e acabamento contínuo.
         4. Os módulos serão compostos por prateleiras internas, divisórias, gaveteiros e portas, conforme a funcionalidade definida para cada ambiente. As prateleiras serão fixas ou reguláveis, apoiadas em suportes metálicos embutidos, garantindo resistência compatível com a carga de utilização. As gavetas serão montadas em MDF e equipadas com corrediças metálicas telescópicas de extração total e sistema de deslizamento suave, podendo incluir amortecimento (“soft close”). As portas terão dobradiças metálicas tipo caneco de embutir, com abertura de 110° ou superior, e fechamento suave. O alinhamento entre portas e frentes de gaveta deverá ser preciso, com folgas uniformes e acabamento perfeito.
         5. Os puxadores poderão ser do tipo embutido, perfil cava ou metálico aparente, conforme definição estética do projeto. O acabamento superficial será uniforme, sem rebarbas, bolhas ou imperfeições visuais, devendo apresentar coloração e textura homogêneas. As superfícies externas deverão ser lisas, laváveis e resistentes à limpeza com produtos neutros.
         6. A instalação dos armários será executada por equipe especializada, garantindo o prumo, nivelamento e fixação segura dos módulos. Deverá ser assegurado o perfeito fechamento das portas, o alinhamento dos vãos e a ausência de folgas ou empenamentos. Todos os elementos de fixação e ferragens deverão permanecer ocultos sempre que possível, resultando em aparência contínua e integrada ao ambiente. As junções entre módulos e paredes adjacentes receberão acabamento de arremate em perfis ou rodapés de MDF, garantindo vedação e estética uniforme.
         7. Após a montagem, todas as superfícies serão limpas e protegidas até a entrega final, devendo o conjunto apresentar acabamento superior, funcionamento perfeito e estabilidade estrutural. O fornecimento e a instalação deverão atender às normas da ABNT aplicáveis à fabricação de mobiliário em MDF, especialmente quanto à resistência mecânica, estabilidade e qualidade superficial.
         8. O conjunto final deverá garantir durabilidade, funcionalidade, segurança e harmonia estética, compondo-se de mobiliário fixo integrado à arquitetura, adequado ao uso diário e à identidade visual do ambiente.
4. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
   1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA
      1. DESCRIÇÃO GERAL
         1. O projeto do sistema hidráulico visa garantir higiene, segurança, funcionalidade, manutenção, economia e conforto dos usuários.
         2. A proposta do projeto de instalações hidráulicas é conceber a instalação de água fria com capacidade de atender aos usuários mediante fornecimento contínuo, com pressões e velocidades adequadas para o perfeito funcionamento das diversas peças de utilização.
         3. Em cada banheiro deverão ser instalados registros de gaveta com acabamento, para manobra, conforme indicado no projeto. Os acabamentos desses registros deverão ser do mesmo padrão dos demais metais especificados no projeto de arquitetura. Na rede de água pressurizada, os registros de gaveta ficarão na parede a uma altura de 1,70m
         4. Caso haja qualquer alteração no traçado da rede hidráulica, a contratada deverá apresentar o “AS BUILT“ do projeto de água fria.
         5. Todas as louças e metais obedecerão às especificações contidas no projeto e especificações de arquitetura e seus anexos.
         6. As instalações embutidas serão liberadas para o fechamento, após teste de pressão e mediante liberação da fiscalização da obra.
         7. Para garantir um perfeito acabamento final nas paredes, deverão ser observados os alinhamentos e profundidade das tubulações embutidas. Sempre que a tubulação for reduzida, esta deverá ser provida de bucha de redução, exceto em caso de derivação em conexão apropriada.
         8. Para alimentação dos pontos de utilização como lavatórios, torneiras e duchas higiênicas, será usado joelho 90° roscável com bucha de latão, série azul da TIGRE ou equivalente, demais joelhos serão da série PVC soldável.
         9. Para assegurar a facilidade de montagem e desmontagem para manutenção, será instalada união junto aos registros de gaveta e válvulas de retenção, com a mesma característica das conexões já especificadas.
         10. Todos os ambientes servidos por água fria serão dotados de um ou mais registro de gaveta Ref. 1509-C40, fab. DECA ou equivalente, para eventual manutenção.
         11. Para ligação de lavatórios, a CONTRATADA deverá utilizar ligação metálica flexível cromado 0,30 m, Ref. ref: 4606 C, fab. DECA ou equivalente.
      2. MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO
         1. A execução de serviços de Instalações Hidráulicas de Água Fria deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:
            1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
            2. Normas da ABNT e do INMETRO:
            3. NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria - Procedimento
            4. NBR 5651 - Recebimento de Instalação Predial de Água Fria - Especificação;
            5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
            6. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.
         2. A rede de distribuição de água fria foi projetada para utilização de tubos e conexões de PVC rígido soldável, fabricados de acordo com a especificação da EB-892 da ABNT, para a pressão de serviço de 7,5 Kg/cm2, referência Tigre, Fortilit ou equivalente.
         3. Os acoplamentos entre os referidos tubos de PVC e peças metálicas tipo Registros, Torneiras, Válvulas e Acessórios se farão através peças do tipo LR (lisas de um lado e rosqueáveis do outro), dotadas, no lado das roscas, de reforços de latão.
      3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
         1. A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o Contratante poderá enviar um inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras.
         2. Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.
         3. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:
         4. Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
         5. Verificação da quantidade da remessa;
         6. Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de lascas, amassaduras, deformações, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis; e
         7. Verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.
         8. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.
         9. Os tubos dos ramais de distribuição deverão ser em PVC rígido marrom, com juntas soldáveis, classe 15, pressão de serviço de 7,5 kgf/ cm² (ou de acordo com a pressão necessária para o projeto). Deverão ser fabricados e dimensionados conforme norma NBR – 5648/99 da ABNT. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6 m. Ref.: Tigre / Amanco ou equivalente.
         10. As conexões serão em PVC rígido, fabricadas de acordo com a norma NBR – 5648/99 da ABNT, de primeira linha. Serão utilizados com essa característica todos os pontos mencionados em projeto, exceto naqueles em que serão conectados elementos roscáveis (registros, chuveiros, rabichos, etc.). Nestes últimos, utilizaremos conexões tipo LR (liso/rosca), reforçadas com rosca de latão, na cor azul, mantendo-se a mesma marca adotada.
         11. Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.
         12. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.
         13. Quando indicado em projeto, as tubulações, além do referido enchimento, receberão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.
         14. Todas as linhas verticais deverão estar no prumo. As tubulações serão contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões. Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.
         15. As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.
         16. Para a execução das juntas soldadas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:
         17. Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa adequada;
         18. Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
         19. Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
         20. Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
         21. Antes do recobrimento das tubulações embutidas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.
         22. Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a Contratada deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.
         23. Concluídos os ensaios e antes de entrarem em serviço, as tubulações de água potável deverão ser lavadas e desinfetadas com uma solução de cloro e que atue no interior dos condutos durante 1 hora, no mínimo.
         24. No final dos serviços e obras deverá ser entregue um jogo completo de desenhos e detalhes da obra concluída.
   2. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO
      1. O projeto de instalação de esgoto segue à NBR/ABNT 8160 e as recomendações específicas.
      2. A execução das instalações de esgoto sanitário deverá ser feita de acordo com os respectivos projetos fornecidos pelo contratante.
      3. Todos os tubos e conexões utilizados serão de PVC rígido, não se admitindo a utilização de tubulação de uma marca e conexões de outra.
      4. Deverão ser utilizados tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica (anel de borracha) nos ramais de esgoto primário, subcoletores e coletor predial.
      5. As tubulações de esgotos sanitários serão instaladas de forma a não ficarem solidárias à estrutura de concreto armado da edificação.
      6. Os ramais de descarga e de esgoto deverão ter as seguintes declividades mínimas:
         1. 2 % para tubulações indicadas no projeto.
         2. Os subcoletores e o coletor predial deverão ter declividade mínima também de 2 %.
      7. Todos os sanitários e a copa deverão ser dotados de caixa sifonada de PVC rígido com as seguintes dimensões: 150 mm x 150 mm x 50 mm, possuindo grelha ou tampa cega hermética em aço inox.
      8. Para a perfeita vedação entre tubos e conexões serão empregados solução de adesivo plástico recomendado pelo fabricante.
      9. Para a preparação da soldagem entre tubo/tubo e tubo/conexão, a contratada terá que executar os seguintes passos:
         1. Lixar as superfícies a serem soldadas, com lixa fina.
         2. Aplicar solução limpadora, para retirar película não aderente.
         3. Aplicar solução de adesivo plástico
      10. Para a execução da rede de esgoto, serão consideradas as seguintes declividades mínimas:
          1. Tubo de 40 mm - 3%
          2. Tubo de 50 mm - 2%
          3. Tubo de 75 mm - 2%
          4. Tubo de 100 mm - 1%
      11. Qualquer alteração no traçado da rede, a contratada deverá apresentar o projeto “AS BUILT“ das modificações.
      12. Para instalação das tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser cortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites do corte.
      13. As instalações embutidas só serão liberadas para o fechamento, após teste de carga e mediante liberação da fiscalização da obra.
   3. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS
      1. **LOUC-1** - Cuba quadrada de sobrepor com mesa e válvula.
         1. Cuba de sobrepor quadrada com mesa e válvula 460X460mm, material cerâmico.
         2. Deverá atender as normas NBR 15097- 1 - Aparelhos Sanitários de Material Cerâmico- Parte 1 - Requisitos e métodos de ensino e NBR 15097- 2 - Aparelhos Sanitários de Material Cerâmico - Parte 2 - Procedimento para instalação.
      2. **LOUC-2** - Vasos sanitários do sistema de esgoto a vácuo.
         1. Os vasos sanitários do sistema a vácuo serão de porcelana branca, com montagem no piso, acionamento pneumático na parede, fornecidos pelo fabricante do sistema gerador de vácuo (CENTRAL DE VÁCUO). O consumo de água do vaso deve ser de no máximo 1,2 litros por acionamento e é usada apenas para lavar o vaso. O transporte do efluente deve ser feito através do vácuo na rede.
         2. Durante a descarga, 60 a 80 litros de ar deverão ser levados junto com o efluente, eliminando odores e agentes patogênicos do ambiente. Os vasos deverão ser equipados com válvulas pneumáticas especialmente desenvolvidas para coleta de efluentes, acionamento e injeção de água. Os componentes, peças e partes, do conjunto pneumático instalado na traseira do vaso á vácuo deve ter proteção em tampo PVC branco.
         3. Especificação:
            1. Bacia Sanitária a Vácuo JETS 50M
            2. Fabricante: JETS
            3. Peça Nº: 063604910
            4. Tipo: Operado por vácuo
            5. Montagem: No chão
            6. Controladora: Peça única modelo VPC-V - comanda a descarga e seu tempo e alimentação de água
            7. Botão de acionamento: soft touch de parede para espelho 4x2 furo tomada redonda (espelho não fornecido)
            8. Consumo de água: 0,8 a 1,2 litros por descarga
            9. Consumo de ar: 60 litros por descarga a 50% de vácuo (-0,5 Bar)
            10. Abertura da válvula de descarga. 2 a 5 segundos
            11. Vácuo de operação de -0,3 a -0,5 Bar
            12. Pressão de água de 200 a 700 KPa (20 a 70 mca)
            13. Conexão de água ½ pol. Rosca BSP com flexível de alta pressão e válvula esfera e peneira de retenção de sujeira, em inox;
            14. Conexão de descarga mufla de borracha (reta ou 90º) de 50mm ext., com abraçadeiras de aço inox;
            15. Altura: 470mm
            16. Largura: 357mm
            17. Profundidade: 590mm
            18. Peso Líquido: 17,6 kg (seco)
            19. Material: Porcelana cor branca

Imagem em preto e branco

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

imagem ilustrativa

* + 1. **MET-1** - Torneira de bancada com fechamento automático, acionada através de sistema de botão e conjunto de molas, com fechamento automático e restritor de vazão constante de 8,0 l/min, material de latão cromado, vazão mínima de 5,0 l/min e vazão máxima de 8,0 l/min. Arejador de vazão constante com capa metálica antifurto, acabamento: cromado.
       1. Referência: Decamatic Eco

Uma imagem contendo ferramenta, talheres, garrafa

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

imagem ilustrativa

* + 1. **MET-2** - Cuba retangular em aço inoxidável AISI 304, acabamento polido, de tamanho médio, própria para embutir sob bancada de granito. Possui bordas reforçadas, cantos internos levemente arredondados e espessura mínima de 0,8 mm, garantindo resistência, durabilidade e fácil higienização. Instalação com fixação inferior por presilhas metálicas e vedação com silicone neutro, assegurando estanqueidade e acabamento contínuo. Acompanha válvula de escoamento padrão e sifão metálico tipo garrafa, para instalação nas bancadas previstas no projeto arquitetônico da DSAUD.
    2. **MET-3** - Cuba redonda em aço inoxidável AISI 304, com diâmetro de 35 cm e acabamento polido, destinada à instalação embutida sob bancada de granito. Fabricada em chapa de espessura mínima de 0,8 mm, apresenta alta resistência à corrosão, durabilidade e superfície lisa de fácil higienização. Possui bordas reforçadas e cantos internos suavemente arredondados, garantindo rigidez e facilitando a limpeza. A fixação é realizada por presilhas metálicas e vedação com silicone neutro incolor, assegurando perfeita estanqueidade e acabamento contínuo entre a cuba e a pedra. Acompanha válvula de escoamento padrão e sifão metálico tipo garrafa, para instalação nas bancadas previstas no projeto arquitetônico da DSAUD.
    3. **MET-4** - Torneira de bancada alta, com comando de 1/4 de volta e mecanismo de vedação cerâmico, garantindo acionamento leve, preciso e maior durabilidade. Com acabamento cromado de alta resistência à corrosão, brilho duradouro e fácil manutenção. Possui bica alta e móvel, ideal para cubas de apoio, com arejador embutido. Instalada diretamente sobre a bancada, com fixação por flange e porca metálica.
       1. Referência: DECA Link 1166
    4. MET-5 - Ducha higiênica com registro com gatilho cromado e acionamento por alavanca pequena.
       1. Deverá atender à NBR 14877 - Duchas higiênicas - Requisitos e métodos de ensaio.
       2. Seguir a mesma linha das duchas existentes no edifício.

Uma imagem contendo par

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

imagem ilustrativa

* 1. INSTALAÇÕES DE ESGOTO A VÁCUO
     1. DESCRIÇÃO
        1. Os vasos sanitários dos banheiros a serem construídos na DSAUD serão interligados ao sistema predial de esgoto a vácuo existente no edifício.
        2. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
        3. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelos profissionais do setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.
        4. De forma específica devem ser observados os seguintes normativos:
           1. NBR 8160 - Instalação predial de esgoto sanitário;
           2. NBR 5688 - Sistemas de Esgoto Sanitário e Ventilação em PVC
           3. NS-EN-12109 - Vacuum Dreinage Systems Inside Buildings
           4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
     2. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA
        1. A coleta do esgoto primário é realizada por meio de 01 central de vácuo que tem em cada gerador de vácuo as funções simultâneas de: sugar o efluente existente na tubulação, triturar, promover a produção de vácuo diretamente na tubulação e lançar na rede pública de esgoto.
        2. Em sistema selado, sem ventilação e sem tanques de acumulação de esgoto, a coleta de todo o efluente proveniente dos vasos sanitários, é conduzido desde a origem até o descarte por meio de uma rede de tubulação em PVC, conforme mostrado nos projetos anexos.
        3. O sistema de coleta de esgoto a vácuo das bacias sanitárias, tem características de operação pneumática. Compõe-se o sistema de unidade central de produção de vácuo, vasos sanitários pneumático e tubulação em PVC selada.
        4. A isométrica do sistema de esgotamento a vácuo é composto por um conjunto de ramais sub-coletores e coletores prediais, projetados em PVC soldável classe 15, em diâmetros compatíveis com a solicitação de vazões a serem conduzidas e que atendem aos diversos pontos geradores de efluentes da edificação.
        5. Sobre as bacias sanitárias a vácuo, de operação pneumática, quando o botão de acionamento do vaso é pressionado sua válvula de descarga se abre, neste momento, devido à diferença de pressão atmosférica e pressão negativa na tubulação, o efluente é sugado para dentro da tubulação em direção à unidade central de vácuo e, ao mesmo tempo, um jato de água, limpa o vaso sanitário e, logo após, a válvula de descarga se fecha mantendo o aparelho pronto para outro ciclo.
        6. O sistema é projetado de modo a:
           1. Manter estanqueidade de modo a não permitir vazamentos, escapamentos de gases e formação de depósitos no interior das canalizações;
           2. Aperfeiçoar a produção e uso do vácuo ao máximo de 0,65Bares;
           3. Impedir a contaminação e a poluição da água potável;
           4. Absorver os esforços provocados pelas variações térmicas a que estão submetidas às canalizações;
           5. Consumir água na bacia sanitária no máximo de 1,2 litros de água por descarga;
           6. Facilitar os procedimentos de instalação;
           7. Manter ruído proveniente de descarga no mesmo nível do vaso convencional;
           8. Manter ruído na unidade central de vácuo - abaixo de 60 dB;
           9. Instalar painel elétrico de componentes de mercado, sem uso de PLC;
           10. Promover redução de risco de obstrução e/ou entupimentos;
           11. Promover a trituração do efluente no acessório disponível dentro da geradora de vácuo antes de ser lançado na rede;
           12. Promover a exaustão do ar sanitário a cada descarga;
           13. Instalar o sistema a vácuo de maneira que não necessita da rede exclusiva de ventilação na unidade central de geração de vácuo;
           14. Manter o sistema a vácuo com o mínimo de efluentes na rede, portanto sem tanques de acumulação; e
           15. Promover o recalque para rede pública de esgoto pela mesma máquina geradora de vácuo sem bomba de esgoto.
        7. Tubulações:
           1. Os tubos serão em PVC rígido marrom, com juntas soldáveis, classe 15 ou superior, pressão de serviço de 7,5 kgf/ cm² (75 mca).
           2. A rede de esgoto a vácuo deverá ser totalmente testada sob pressão positiva e negativa antes de se permitir o fechamento dos forros, shafts ou alvenaria.
        8. Vasos sanitários:
           1. Os vasos sanitários do sistema a vácuo serão de porcelana com montagem no piso, com acionamento pneumático na parede, fabricados e fornecidos pelo fabricante do sistema gerador de vácuo (CENTRAL DE VÁCUO).
           2. O consumo de água do vaso deve ser de no máximo 1,2 litros por acionamento e é usada apenas para lavar o vaso. O transporte do efluente deve ser feito através do vácuo na rede.
           3. Durante a descarga, 60 a 80 litros de ar deverão ser levados junto com o efluente, eliminando odores e agentes patogênicos do ambiente.
           4. Os vasos deverão ser equipados com válvulas pneumáticas especialmente desenvolvidas para coleta de efluentes, acionamento e injeção de água. Os componentes, peças e partes, do conjunto pneumático instalado na traseira do vaso á vácuo deve ter proteção em tampo PVC branco. Deverão apresentar características de facilidades para troca, contribuindo para a diminuição dos custos de manutenção. Ainda mais, no ambiente de proximidade dos vasos sanitários dispensa-se a ventilação utilizada em sistemas convencionais.
     3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
        1. Tubulações de PVC:
           1. Os tubos e conexões tais como joelhos de 45°, curvas longas 90°, para o Sistema à Vácuo serão de resina de cloreto polivilina - PVC rígido, para instalações de água fria, produzidos na cor marrom e de acordo com a NBR 5648/99 “Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC - Requisitos”, nos diâmetros de 50, 60, 75 e 90 mm; para pressão máxima de serviço de 7,5 Kgf/cm² a 20ºC. Os tubos serão fornecidos em barras de 6 metros com ponta e bolsa para solda a frio. Fabricante: Tigre ou Equivalente;
           2. Junção de 45° para o sistema à Vácuo será do tipo PVC PN16 para diâmetro interno de 50 mm e PN10 para diâmetro interno acima de 50 mm com espessura mínima de 6(seis) mm de parede, injetado em uma única peça, sem eletrosolda, ou reforco de fibra de vidro. Fabricante: VDL ou Equivalente.
           3. Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.
           4. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.
           5. Quando indicado em projeto, as tubulações, além do referido enchimento, receberão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.
           6. Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação no projeto.
           7. As tubulações aparentes serão sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de abraçadeiras ou suportes, conforme detalhes do projeto.
           8. As tubulações serão contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executadas por conexões. Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.
           9. As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.
           10. Para a execução das juntas roscadas de canalização de PVC rígido, dever-se-á:

Cortar o tubo em seção reta, removendo as rebarbas;

Usar tarraxas e cocientes apropriados ao material;

Limpar o tubo e aplicar sobre os fios da rosca o material vedante adequado;

Para juntas com possibilidade de futura desmontagem, usar fita de vedação à base de resina sintética;

Para junta sem possibilidade de futura desmontagem, usar resina epóxi.

* + - * 1. Para a execução das juntas soldadas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa adequada;

Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;

Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;

Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

* + - 1. Teste de estanqueidade (perda de vácuo)
         1. Após e durante a execução do sistema de tubulações, cada ramal e suas conexões devem ser testados, de tal forma a se detectar vazamentos que ocasionariam perda de eficiência das bombas, devido à diminuição dos níveis de vácuo no interior das tubulações.
         2. Os testes deverão ser realizados de duas maneiras:

Com Vácuo: deve ser criada uma condição de depressão de 20” Hg (-67 kPa) no interior do trecho do sistema de tubulações a ser testado. Chegando a esse nível de pressão, após 1 (uma) hora deverá ser feita a verificação da pressão negativa remanescente. A mínima pressão negativa exigida para esse caso é o de 19” Hg (-64 kPa), perda de 1” Hg (3 kPa/hora);

Com Ar Comprimido: a secção do sistema de tubulação a ser testada deve ser submetida a uma pressão de 2kgf/cm², comprimindo-se ar no seu interior. Após 1 (uma) hora de espera, o nível mínimo de pressão remanescente deverá permanecer a mesma inicial.

* + - * 1. Nos trechos que possuem válvula de fechamento, verifique se a mesma está aberta, uma vez que se estiver fechada, quando utilizar-se teste com pressão o trecho da tubulação subsequente não seria testado.
        2. Os pontos de conexão de aparelhos a vácuo (bacias sanitárias, válvulas de interface, central de vácuo e etc.) deverão ser tampados com cap, tampão de borracha, ou peça equivalente, que propicie estanqueidade no ponto plugado, quando efetuados testes sob pressão positiva.
        3. Após a realização de teste e verificando-se pontos que possam gerar perda de vácuo durante a operação do sistema, estes deverão ser preenchidos ou substituidos e estancados. Em seguida, faz-se novo teste neste trecho, até a confirmação da estanqueidade.
        4. Ao final da execução de todo o sistema de tubulações, porém antes da conexão dos equipamentos de utilização a vácuo (bacias sanitárias, válvulas de interface, central de vácuo e etc.), deverá ainda ser executado um teste sob vácuo em todo o sistema simultaneamente.
        5. Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.
      1. Bacia sanitária:
         1. Os vasos deverão ser equipados com válvulas pneumáticas especialmente desenvolvidas para coleta de efluentes, acionamento e injeção de água. Os componentes, peças e partes, do conjunto pneumático instalado na traseira do vaso á vácuo deve ter proteção em tampo PVC branco. Deverão apresentar características de facilidades para troca, contribuindo para a diminuição dos custos de manutenção.
         2. Os vasos sanitários devem possuir válvulas guilhotina e de suprimento de água com acionamento pneumático, usando o próprio vácuo constante da tubulação.
         3. Características técnicas (bacias sanitárias):

Especificação: Bacia Sanitária a Vácuo JETS 50M ou equivalente

Fabricante: JETS ou equivalente;

Peça Nº: 063604910;

Tipo: Operado por vácuo;

Montagem: No chão;

Controladora: Peça única modelo VPC-V - comanda a descarga e seu tempo e alimentação de água;

Botão de acionamento: soft touch de parede para espelho 4x2 furo tomada redonda (espelho não fornecido);

Consumo de água: 0,8 a 1,2 litros por descarga;

Consumo de ar: 60 litros por descarga a 50% de vácuo (-0,5 Bar);

Abertura da válvula de descarga: 2 a 5 segundos;

Vácuo de operação de -0,3 a -0,5 Bar;

Pressão de água de 200 a 700 KPa (20 a 70 mca);

Conexão de água ½ pol: rosca BSP com flexível de alta pressão e válvula esfera e peneira de retenção de sujeira, em inox;

Conexão de descarga mufla de borracha (reta ou 90º) de 50 mm ext., com abraçadeiras de aço inox;

Altura: 470 mm

Largura: 357 mm

Profundidade: 590 mm

Peso Líquido: 17,6 kg (seco)

Material: Porcelana cor branca

Assento e tampa: Modelo *“Soft-sound”*

Diagrama, Desenho técnico

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

Imagem em preto e branco

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

*Imagens ilustrativas*

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
   1. NORMAS
      1. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
      2. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelos profissionais do setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.
      3. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com especificado nelas.
      4. De forma específica devem ser observados os seguintes normativos:
         1. NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
         2. NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos;
         3. NBR 5471 – Condutores elétricos;
         4. NBR 5419 – Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
         5. NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
         6. NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos — Especificação
         7. ABNT NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição
         8. NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade
         9. NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
         10. NTD – 6.01 e NTD – 6.05 CEB.
   2. ROTAS DE CABEAMENTO HORIZONTAL
      1. ELETRODUTOS METÁLICOS
         1. Normas: conforme E-IEL.13 do CGE.
         2. Tipo: Os eletrodutos metálicos serão em aço galvanizado eletrolítico, tipo pesado, internamente lisos e sem rebarbas. Deve receber tampão que identifica bitola, classe de peso e fabricante, além de proteger a rosca.
         3. Conexões: A emenda entre os eletrodutos será feita por meio de luvas de ferro galvanizado, de fabricação JEA, Apolo, Zetone ou tecnicamente equivalente.
         4. Procedimentos: As curvas para eletrodutos serão pré-fabricadas de ferro galvanizado, de mesmo material e mesmo fabricante dos eletrodutos.
         5. Os eletrodutos deverão ser cuidadosamente vedados, quando da instalação e verificação, e posteriormente limpos e soprados, a fim de comprovar estarem totalmente desobstruídos, isentos de umidade e detritos, devendo ser deixado arame guia para facilitar a passagem do cabo.
         6. Cada linha de eletrodutos entre caixas e/ou equipamentos deverá ser eletricamente contínua.
         7. Todas as terminações de conduítes em caixas de chapa deverão conter buchas e arruelas galvanizadas.
         8. Os eletrodutos, perfilados, bandejas, dutos de piso, serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação. Os condutores só deverão ser instalados após conveniente limpeza e secagem dos eletrodutos, perfilados, bandejas e dutos de piso, por meio de uma bucha passada através de instalação e utilização de aspiradores de pó para esta finalidade.
         9. Os conduítes, eletrodutos, perfilados, dutos de piso, etc. deverão ser cuidadosamente vedados quando da construção e, posteriormente limpos e soprados, a fim de comprovar estarem totalmente desobstruídos e isentos de umidade e detritos, devendo ser deixado arame guia para facilitar futura passagem dos condutores.
         10. Os eletrodutos que se projetam de pisos ou paredes deverão estar em ângulo reto em relação à superfície. É de inteira responsabilidade da instaladora a previsão da furação exata para a passagem dos eletrodutos.
         11. Toda perfuração em laje, parede ou viga, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.
         12. Nas redes externas enterradas, os eletrodutos serão envoltos em concreto ou diretamente enterrados, conforme indicação nos desenhos do projeto.
         13. Os eletrodutos deverão ser emendados, quer por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna na canalização, ou por outro processo que atenda:
             1. perfeita continuidade elétrica
             2. resistência mecânica equivalente à da luva
         14. Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.
         15. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos menores que 90º e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90º ou equivalente a 270º, conforme disposição da NBR 5410.
         16. O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos.
         17. As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na ABNT NBR NM ISO 7-1:2000. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.
         18. O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.
         19. Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.
         20. As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão.
         21. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e conduletes deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades, com sondas constituídas de fios de aço galvanizado16 AWG.
         22. Os eletrodutos metálicos, os leitos e eletrocalhas, incluindo as caixas de passagem, deverão formar um sistema de aterramento contínuo.
         23. Acessórios: As ligações dos eletrodutos com os quadros e caixas serão feitas através de buchas e arruelas, sendo todas as juntas vedadas com adesivo "não secativo"; serão exclusivamente metálicas, de ferro galvanizado, sendo que quando expostas ao tempo serão em material cadmiado. Serão de fabricação Blinda Eletromecânica Ltda., ou tecnicamente equivalente.
         24. Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "norma" e "procedência".
         25. Aplicação: Os eletrodutos utilizados para as instalações elétricas deverão ser de ferro galvanizado eletroliticamente pesado, quando expostos externamente, quando aparentes ou sobre forros.
         26. Observações: Os lances de eletrodutos devem ser menores que 30 m e evitar trechos com mais de 2 curvas de 90. Eletrodutos com Ø=25 mm: o raio interno das curvas deve ser maior que 150 mm. Eletrodutos com Ø=32 mm: o raio interno das curvas deve ser maior que 320 mm.
         27. Todas as extremidades de eletrodutos, dutos, e todas as caixas deverão ser OBRIGATORIAMENTE VEDADAS DURANTE A OBRA para impedir entrada de água e pó, inclusive na fase de limpeza da obra.
         28. Fabricação: JEA, Apolo, Zetone ou tecnicamente equivalente.
      2. ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS
         1. Normas: conforme E-IEL.13 do CGE.
         2. Caracterização: Serão em tubo flexível blindado, constituído por tubo metálico de cobre espiralado, flexível, revestido de polivinil clorídrico, com comprimento adequado a interligação do sistema rígido com o elemento atendido.
         3. A interligação entres os elementos rígidos será sempre por meio de conectores macho-femea com resistência assegurada contra intempéries, calor, vibrações e explosão, fator de proteção IP-65; serão fabricados em ferro nodular ou liga de alumínio fundido, composto de corpo, contra-corpo, arruela, porca de aperto, fixador e anel de vedação.
         4. Procedimentos: As curvas nos tubos metálicos flexíveis não deverão causar deformações ou redução do diâmetro interno, nem produzir aberturas entre as espiras metálicas de que são constituídos. O raio de qualquer curva em tubo metálico flexível será no mínimo 12 vezes o diâmetro interno do tubo.
         5. A fixação dos tubos metálicos flexíveis não embutidos será feita por suportes ou braçadeiras com espaçamento não superior a 30 cm.
         6. Não serão permitidas emendas em tubos flexíveis, formando trechos contínuos de caixa a caixa.
         7. Fabricação: JEA, Abaflex, Zetone, ou tecnicamente equivalente.
         8. Aplicação: Serão utilizados nas instalações que tenham necessidade de sofrer pequenos deslocamentos e nas ligações entre leitos e os quadros de distribuição, visando dar mobilidade aos pontos elétricos instalados.
         9. Observações: Não é permitida a utilização de tubos flexíveis em PVC .
      3. ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS
         1. Normas: conforme E-IEL.13 do CGE.
         2. Caracterização: Serão do tipo "U" em chapa de aço galvanizado eletrolítico, lisas ou perfuradas conforme indicado em projeto, com tampa, com dimensões apresentadas nos desenhos anexos.
         3. A bitola da chapa deverá ser de acordo com as dimensões de projeto, sendo aceito a bitola mínima de 14 USG.
         4. Todas as derivações, fechamentos, curvas deverão ser de mesmo fabricante das eletrocalhas devendo sempre a conexão entre as partes realizadas conforme recomendações do fabricante das mesmas.
         5. Procedimentos: As eletrocalhas deverão ser suportadas por tirantes não sendo permitida uma distância de fixação superior a 2,0 m, independentemente da dimensão das eletrocalhas.
         6. As eletrocalhas, leitos e calhas de todos os sistemas a serem instalados deverão ser limpas, e as partes que possuírem algum tipo de corrosão deverão ser tratadas com pintura anticorrosiva e ou substituídas caso o problema não seja sanado. A instaladora deverá fazer a inspeção em todo o sistema de eletrocalhas, perfilados e eletrodutos metálicos ou não, que serão instalados e fazer os ajustes e ou substituições necessárias para o bom aproveitamento e segurança da instalação como um todo.
         7. As tampas das calhas deverão ter sessão de 1 (um) metro com fixação normal.
         8. As bandejas deverão suportar perfeitamente as condições ambientais, sendo instaladas de modo a não submeter os condutores elétricos a esforços mecânicos e térmicos.
         9. As bandejas só poderão conter condutores elétricos isolados e com cobertura.
         10. Os leitos deverão ser instalados de maneira a apresentar um conjunto mecanicamente consistente e com boa aparência, observando-se para que em nenhuma condição possam danificar os codutores neles contidos.
         11. Fica a cargo da CONTRATADA a colocação de placas nas tubulações, com a identificação de cada sistema específico.
         12. As identificações deverão ser colocadas em locais estratégicos ou onde possa haver dúvidas dos sistemas instalados.
         13. No caso dos equipamentos, os mesmos devem ser fornecidos pintados pelo próprio fabricante.
         14. Fabricante: JEA, MEGA, MOPA, REAL PERFIL ou tecnicamente equivalente;
         15. Aplicação: O caminhamento dos perfilados, eletrodutos, eletrocalhas e leitos deverá atender aos detalhes do projeto.
         16. Observações: Buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, reduções, niples, "T", joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos dutos, leitos de cabos, eletrodutos e etc., respectivamente.
      4. CAIXAS
         1. Normas: conforme E-IEL.07 do CGE.
         2. Caracterização: Caixas comuns, estampadas em chapa de ferro, esmaltada a quente interna e externamente, com orelhas para fixação e olhais para colocação de eletrodutos, quadrada 4" x 4", retangular 4" x 2" e octogonal 4" x 4" fundo móvel
         3. A espessura mínima das caixas de derivação será equivalente à da chapa n.º 16 MSG.
         4. Fabricação: Forjasul, Tramontina, JEA ou tecnicamente equivalente.
         5. Aplicação: Deverão ser utilizadas caixas nos pontos em que sua utilização for indicada no projeto; nos pontos de emenda ou derivação dos condutores; nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos; nas divisões dos eletrodutos; em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição de condutores;
         6. Procedimentos: As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às estruturas, presas as pontas dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas;
         7. Deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.
         8. As caixas de passagem deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos e nos locais necessários a correta passagem de fiação. As caixas deverão ser de chapa de ferro e todas as terminações de eletrodutos nestas deverão conter buchas e arruelas.
         9. Nas instalações embutidas, as caixas terão dimensões indicadas nos desenhos.
         10. As caixas com equipamentos, para instalação aparente, deverão seguir as indicações de projeto. As caixas de tomadas serão instaladas de acordo com as indicações do projeto, ou, se este for omisso, em posição adequada, a critério da FISCALIZAÇÃO.
         11. As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.
         12. As caixas embutidas nas paredes deverão facear a alvenaria depois de concluído o revestimento e, serão niveladas e aprumadas.
         13. As caixas usadas em instalações subterrâneas serão de alvenaria, (revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsão para drenagem).
         14. Não será permitida a colocação de pedaços de madeira ou outro material qualquer, dentro das caixas de derivação para fixação de blocos de madeira.
         15. As caixas serão cobertas com tampas convenientemente calafetadas, para impedir a entrada d'água e corpos estranhos.
         16. As caixas terão vinténs ou olhais para assegurar a fixação de eletrodutos, só sendo permitida a abertura dos que se tornarem necessários.
         17. As caixas estampadas (4”x 2”,e 4”x 4”) deverão ser todas de chapa galvanizada e pintadas eletrostaticamente na cor padrão do fabricante, quando em aplicações de sobrepor.
         18. As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicado nos desenhos e nos locais necessários à correta passagem da fiação.
         19. Nas ligações expostas, as caixas terão as dimensões indicadas nos desenhos.
         20. Observações: Para garantir perfeita continuidade elétrica serão usados rabichos de condutores nas caixas de passagem e acessórios de emenda, os quais deverão ser executados no menor tamanho possível e sem curvas ou espiras.
   3. CIRCUITOS ALIMENTADORES E TERMINAIS
      1. Todos os equipamentos de automação, sensores para detecção; alarmes, portas automáticas, sinalizações de caixas, etc., obrigatoriamente deverão estar ligadas aos circuitos de energia estabilizada, e possuir protetores contra surtos;
      2. Os circuitos de alimentação de ar condicionado deverão possuir relés de proteção contra sobretensões;
      3. Os circuitos de alimentação de energia estabilizada e normal deverão possuir protetores contra surto;
      4. Material da tubulação (eletrodutos) Todos os eletrodutos deverão ser metálicos e aterrados;
      5. Percursos das Instalações: durante a instalação, deverão ser analisados os percursos das instalações para evitar problemas de compatibilidade magnética.
   4. CABOS
      1. Os cabos deverão atender às normas ABNT NBR 7286 (com isolação EPR) e ABNT NBR 7287 (com isolação de XLPE) e à NBR 5410.
      2. Todos os cabos deverão oferecer segurança à não propagação e auto-extinção do fogo
      3. Para a fiação nas ligações de motores, fiações de quadros e painéis elétricos, reatores de lâmpadas fluorescentes, os cabos deverão ter:
      4. Condutor flexível formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento:
      5. Isolação em composto termoplástico 105°C, classe 750 V (ou maior conforme o caso), tipo Pirastic anti-chama, fabricação Pirelli ou Ficap ou similar;
      6. Tensão de isolamento 0,6/1kV
      7. Para a fiação dos demais circuitos, os cabos deverão ter:
      8. Condutor flexível formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, classe 1 de encordoamento;
      9. Isolação em termoplástico 75°C, classe 750 V (ou maior conforme o caso), tipo Pirastic anti-chama, fabricação Pirelli ou Ficap ou similar;
      10. Tensão de isolamento 0,6/1 kV.
      11. Os cabos deverão obrigatoriamente obedecer as cores citadas na NBR 5410:
          1. condutor de proteção (terra): amarelo e verde;
          2. condutor neutro: azul claro;
          3. retorno da fase: cor cinza;
          4. fase: vermelho.
      12. CONEXÕES DE FIOS E CABOS
          1. Emendas de cabos: Todas as emendas deverão ser soldadas com estanho.
          2. Isolamento de emendas: Todas as emendas deverão ser isoladas com fita isolante auto-fusão e em seguida com fita isolante 3M.
          3. Os cabos utilizarão terminais tipo agulha nas conexões com os bornes de disjuntores e conectores SAK; terminais tipo garfo ou olhal serão aplicados para conexões com tomadas e barramentos.
          4. A ligação de fios e cabos com seção maior que 4 mm² deverá ser por intermédio de conectores ou terminais fabricação MAGNET, BURNDY ou similar.
   5. ILUMINAÇÃO E TOMADAS
      1. As luminárias, interruptores e tomadas deverão obedecer as especificações previstas no projeto executivo, a cargo da CONTRATADA.
      2. A instalação de luminárias, interruptores e tomadas será executada de acordo com o projeto elétrico e arquitetônico, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 5410, garantindo segurança, eficiência e funcionalidade ao sistema de iluminação e tomadas de uso geral.
      3. As luminárias a serem utilizadas na DSAUD serão do tipo painel de LED, com dimensões de 60x60 cm, estrutura em alumínio e difusor em acrílico leitoso, adequadas para instalação embutida em forro de gesso ou modular. Deverão operar com tensão bivolt automática (100–240 V), possuir driver integrado e temperatura de cor de 6000 K (luz branca fria), assegurando iluminação homogênea, alto rendimento luminoso, baixo consumo e longa vida útil. A fixação será firme e nivelada, com conexão através de condutores isolados e devidamente identificados, garantindo contato elétrico seguro e proteção mecânica.
      4. As luminárias a serem utilizadas nos demais ambientes serão do modelo já existente, com 4 lâmpadas tubulares de LED, dimensão 60x60cm.
      5. Os interruptores na DSAUD serão do tipo embutido, com acabamento em placas termoplásticas na cor preta, em modelos simples e paralelos, de uma ou duas teclas, conforme a necessidade de acionamento e controle dos pontos de luz. Serão instalados a 1,10 m do piso acabado, salvo indicações específicas em projeto, fixados firmemente em caixas de embutir metálicas ou plásticas padronizadas. As conexões internas serão realizadas por meio de condutores de cobre estanhado, devidamente isolados e conectados por terminais adequados, assegurando continuidade elétrica e segurança operacional.
      6. Os interruptores a serem utilizados nos demais ambientes serão do modelo já existente nos andares.
      7. As tomadas de corrente serão instaladas no padrão brasileiro de três pinos (NBR 14136), com corrente nominal de 10 A ou 20 A, conforme a carga prevista para cada ponto. As tomadas de uso geral (TUG) serão instaladas a 0,30 m do piso acabado, e as tomadas de uso específico (TUE), destinadas a equipamentos de maior potência, serão posicionadas conforme o leiaute de equipamentos e detalhamentos de projeto. Todas as tomadas terão aterramento individual, conectado ao barramento de proteção (PE), garantindo o perfeito funcionamento do sistema de proteção elétrica da instalação.
      8. Os circuitos elétricos serão devidamente identificados no quadro de distribuição, respeitando a divisão por setores e cargas, evitando sobrecargas e garantindo facilidade de manutenção.
      9. O conjunto de instalação deverá apresentar acabamento limpo e uniforme, sem partes aparentes ou folgas nas peças de fixação. Todos os componentes deverão ser de primeira linha, certificados pelo INMETRO, e compatíveis entre si, assegurando qualidade, durabilidade e segurança. Após a conclusão dos serviços, será realizada a verificação completa do sistema, com ensaio de continuidade, isolamento e funcionamento de todos os pontos de luz, interruptores e tomadas, garantindo o pleno desempenho das instalações.
      10. O resultado final deverá apresentar integração estética com o ambiente, iluminação adequada às atividades administrativas e total conformidade com as normas de segurança elétrica e desempenho previstas para edificações de uso corporativo.
2. **INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**
   1. NORMAS E CÓDIGOS
      1. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
      2. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelos profissionais do setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.
      3. De forma específica devem ser observados os seguintes normativos:
         1. P-19.AAA.01, P-19.ATE.01, P-19.CDR.01, P-19.CDT.01, P-19.EQP.01, P-19.PTU.01, P-19.QDP.01 e P-19.SPD.01 do CGE;
         2. NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
         3. NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos;
         4. NBR 5471 – Condutores elétricos;
         5. EIA/TIA 568A - Commercial Building Telecommunication Wiring Standard;
         6. ANSI/EIA/TIA 568-B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
         7. EIA/TIA – 568-B.1 – Requerimentos Gerais;
         8. EIA/TIA 568-B.2 – Cabeamento de par trançado balanceado de 100 ohms;
         9. EIA/TIA-568-B.3 – Padronização de componentes de Fibra óptica para cabeamento estruturado;
         10. EIA/TIA-569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
         11. EIA/TIA-606: The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.
         12. EIA/TIA 607 - Grounding and Bonding Requeriments for Telecommunications in Commercial Building;
         13. EIA/TIA TSB-67 – Transmission Performance Specification for Field Tests;
         14. Prática Telebrás 235-510-600 –Projeto de redes Telefônicas em Edifícios;
         15. NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
         16. NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
         17. NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas.
   2. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO
      1. Caberá a CONTRATADA executar toda a fiação e cabeação de telecomunicações dos pontos remanejados e novos, correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.
      2. Todo equipamento será preso firmemente no local em que deva ser instalado, prevendo meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.
      3. As partes vivas expostas dos equipamentos de telecomunicações serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.
      4. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.
      5. Em lugares úmidos ou normalmente molhados e expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, assim como nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam ocorrer incêndios ou explosões e, ainda, onde possam os materiais ficarem submetidos a temperaturas excessivas, serão usados métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente a essa finalidade.
      6. A taxa máxima de ocupação para calhas não deverá ultrapassar a 40 % de sua área útil e o agrupamento de cabos não poderá exceder ao indicado no projeto e para o qual foram calculados, com os respectivos fatores de redução de capacidade.
      7. Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e porcas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante.
      8. Só se admitirá o uso de curvas pré fabricadas para eletrodutos ou conduletes.
      9. Todos os eletrodutos não utilizados deverão ser providos de arames guia.
      10. Todos os condutos metálicos serão aterrados e não sofrerão solução de continuidade.
      11. Todos os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou "shafts", intervalos de lajes, entreforros e outros espaços para tal fim preparados.
      12. A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos, apresentando, uma ligeira e contínua declividade para as caixas.
      13. As instalações embutidas em lajes, paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente com eletrodutos rígidos.
      14. Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas. Os tubos poderão ser cortados com serra, sendo, porém, escareados com lima para remoção das rebarbas.
      15. Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.
      16. Deverão ser empregadas caixas nas seguintes situações:
          1. em todos os pontos de entrada ou saída dos condutores na tubulação, exceto nos pontos de transição ou passagem de linhas abertas para linhas em condutos, os quais, neste caso, deverão ser arrematados pelo menos com bucha adequada;
          2. em todos os pontos de emenda ou derivação de cabos;
          3. em todos os pontos de instalações de aparelhos e dispositivos.
      17. Só poderão ser abertos os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos.
      18. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o acabamento da alvenaria de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento, sendo também niveladas e aprumadas.
      19. As caixas e dispositivos tais como conduletes deverão ser colocados em lugares facilmente atingíveis e ser providos de tampas adequadas. As caixas de saída para alimentação de aparelhos poderão ser fechadas pelas placas destinadas à fixação desses aparelhos.
      20. A distância entre caixas ou conduletes deverá ser determinada de modo a permitir, em qualquer tempo, fácil passagem e retirada dos cabos.
      21. Os eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos cabos e os esforços quando da enfiação.
      22. Os cabos deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento. Nas deflexões, os cabos serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.
      23. A instalação dos cabos só poderá ser procedida depois de executados os seguintes serviços:
          1. limpeza e secagem interna da tubulação, pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina;
          2. pavimentações que levem argamassa (cimentados, ladrilhos, tacos, marmorite, etc.);
          3. impermeabilizações da cobertura;
          4. assentamentos de portas, janelas e vedações que impeçam a penetração de chuva; e
          5. revestimentos de argamassa ou que levem argamassa.
   3. DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA
      1. O projeto foi concebido baseado em cabeamento estruturado cat. 6 utilizando patch panels angulares com sensores de gerenciamento, cordões ópticos de 1,5 e 2,5 metros com pino extra para permitir gerenciamento, cabo UTP rígido de 4 pares e tomadas RJ45 com proteção extra através de aliviadores de tensão e limitadores de curvatura.
   4. VINCULAÇÃO
      1. Todos os componentes metálicos não ativos do sistema da rede interna estruturada deverão ser aterrados a partir das partes metálicas dos distribuidores, interligadas equipotencialmente a um ponto único e comum do aterramento geral do prédio, com cabo isolado de bitola mínima de 16 mm², tipo afumex, cor verde, obedecendo ao requerido pela EIA/TIA-607.
      2. Cada ramificação do caminho horizontal que parte do painel de distribuição deve conter um condutor de vinculação acessível em todo ambiente de trabalho. As tomadas de energia elétrica devem ser vinculadas a esse condutor;
      3. Todos os condutores de vinculação do ambiente de trabalho devem ser conectados às barras de vinculação dos DGs, através de conectores estanhados;
      4. A barra de vinculação deve ser fixada de modo que fique isolada eletricamente da superfície de fixação e com um espaçamento de 50mm de separação;
      5. Caso seja necessário poderão ser instaladas mais de uma barra de vinculação no mesmo compartimento;
      6. As barras de vinculação devem estar o mais próximo possível dos pontos de conexão de modo a minimizar distâncias;
      7. Todas as barras de vinculação devem ser interligadas entre si através de um condutor isolado de, no mínimo, 16,0 mm2, tipo afumex ou tecnicamente equivalente.
      8. A barra de vinculação da sala de telecomunicações deve ser interligada à barra do sistema de aterramento geral do prédio, através de um cabo de cobre isolado em PVC seção, 25 mm², na cor verde, tipo afumex ou tecnicamente equivalente.
   5. CABO UTP DE 4 PARES CAT. 6
      1. APLICABILIDADE E NORMAS TÉCNICAS
         1. Os Cabos de uso interno deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1. Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital.
         2. Para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição ( Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.
      2. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
         1. Características elétricas e performance testada em frequências de até 600 Mhz;
         2. Possuir certificação de performance elétrica e flamabilidade pela UL ou ETL conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 ;
         3. Marcação sequencial em Pés (Ft);
         4. Suportar temperatura em operação de –20°C à 60°C e suportar temperaturas de armazenamento ou fora de operação de –20°C à 80°C;
         5. Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par;
         6. Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB),ELFEXT(dB), PSELFEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 250, 300, 350, 400, 450, 500, 550 e 600Mhz;
         7. Fornecido em caixas com uma bobina dentro na qual o cabo deverá estar enrolado com o comprimento de 1000 m;
         8. Cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 23 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante à chamas;
         9. Possuir classe de flamabilidade CMR, com o correspondente da entidade Certificadora (UL) ou (ETL) impressa na capa;
         10. Deve ter disponibilidade pelo fabricante em 3 cores, prevendo futuras necessidades;
         11. A cor do produto a ser fornecida é Vermelha;
         12. Possuir impresso na capa externa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
         13. O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 15 (quinze) anos contra defeito de fabricação;
         14. Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;
         15. O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL;
   6. CONECTOR RJ - 45 FÊMEA (KEYSTONE) CAT. 6
      1. APLICABILIDADE E NORMAS TÉCNICAS
         1. Todos os conectores RJ-45 fêmea de uso interno deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6/Casse E da norma TIA/EIA-568-B.2-1, obedecendo aos requisitos da FCC Parte 68, Subitem F, deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet,10 x 100Base-Tx (1000Base-Tx), 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital.
         2. Utilizado em cabeamento horizontal ou secundário, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento.
      2. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
         1. Os conectores RJ-45 fêmea consistirão de uma carcaça de óxido de polifenileno (housing - polyphenylene oxide), 94V-0, e deverão terminar-se usando um conector estilo 110 onde serão feita a conexão do cabo UTP de 4 pares, os contatos 110 deverão ser montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0);
         2. O conector tipo 110 deverá ser na parte traseira do conector RJ-45 fêmea e aceitar condutores sólidos de 22-24 AWG, com um diâmetro de isolação máxima de 0.050 polegadas;
         3. Os contatos do conector RJ-45 fêmea deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 150 micropolegadas de estanho na área de solda, sobre um banho-baixo mínimo de 50 micropolegadas de níquel;
         4. Deverá vir junto com o conector um suavizador de tensão transparente que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conexão ;
         5. Deverão ter uma tampa protetora (dust cover) fixado na parte frontal que seja articulada e caso necessário possibilite sua remoção e recolocação, por se tratar de uma peça removível não poderá ser utilizada para identificação com ícones;
         6. O conector RJ-45 fêmea deverá apresentar disponibilidade de no mínimo 8 (oito) cores diferentes. A cor do produto a ser fornecida é Bege;
         7. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (IDC);
         8. Na parte traseira deverá ter uma etiqueta colada ente os contatos IDC contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal).
         9. Nesta mesma deverá constar o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o rastreamento do lote e conter escrito C6 (Categoria 6);
         10. Possuir logotipo do fabricante marcado no corpo do conector;
         11. Deverá operar em temperatura de –40° à 70°C;
         12. O fabricante deverá oferecer uma garantia de fornecimento do produto por 15 (quinze) anos.
   7. PATCH CORD DE 5FT (1,54M) CAT. 6
      1. APLICABILIDADE E NORMAS TÉCNICAS
         1. Todos os Patch Cord de uso interno deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-B.2-1 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Casse E.
         2. Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet(1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sob IP (VoIP) analógico e digital.
         3. Estão previstos para cabeamento horizontal ou secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (*patch panels*) e os equipamentos ativos da rede (*hubs, switches*, etc.).
      2. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS
         1. Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 Mhz;
         2. Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
         3. Fornecido com o comprimento de 5 Ft (1,524m);
         4. Possuir pino extra para gerenciamento;
         5. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
         6. Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
         7. Possuir classe de flamabilidade CMR impressa na capa, com a correspondente marca da entidade Certificadora (ETL);
         8. Apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568B.2-1 (stranded cable) ;
         9. Deve ter disponibilidade pelo fabricante em 9 cores, prevendo futuras necessidades e atendendo às especificações da ANSI EIA/TIA 606-A.
         10. Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais;
         11. Os conectores RJ-45 macho deverão ter uma capa metálica revestindo-o, esta capa metálica deverá envolver também o cabo prendendo a capa evitando que um possível tração possa chegar aos condutores/conectores causando uma possível perda de performance;
         12. A cor do produto a ser fornecida é vermelha;
         13. Deverá ter uma etiqueta colada no cabo contendo o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o número do lote, ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o rastreamento;
         14. Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
         15. O fabricante deverá oferecer uma garantia de fornecimento do produto por 15 (quinze) anos.
   8. ELETRODUTOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS
      1. A infraestrutura é composta por eletrocalhas, eletrodutos rígidos, caixas de passagem, conduletes, parafusos, arruelas, suportes e fixações, fita isolante, fita de auto fusão, terminais, cabeamento, etc., enfim tudo o que se fizer necessário para o perfeito funcionamento do sistema.
      2. ELETRODUTOS METÁLICOS
         1. Normas: conforme E-IEL.13 do CGE.
         2. Tipo: Os eletrodutos metálicos serão em aço galvanizado eletrolítico, tipo pesado, internamente lisos e sem rebarbas. Deve receber tampão que identifica bitola, classe de peso e fabricante, além de proteger a rosca.
         3. Conexões: A emenda entre os eletrodutos será feita por meio de luvas de ferro galvanizado, de fabricação JEA, Apolo, Zetone ou tecnicamente equivalente.
         4. Procedimentos: As curvas para eletrodutos serão pré-fabricadas de ferro galvanizado, de mesmo material e mesmo fabricante dos eletrodutos.
         5. Os eletrodutos deverão ser cuidadosamente vedados, quando da instalação e verificação, e posteriormente limpos e soprados, a fim de comprovar estarem totalmente desobstruídos, isentos de umidade e detritos, devendo ser deixado arame guia para facilitar a passagem do cabo.
         6. Cada linha de eletrodutos entre caixas e/ou equipamentos deverá ser eletricamente contínua.
         7. Todas as terminações de conduítes em caixas de chapa deverão conter buchas e arruelas galvanizadas.
         8. Os eletrodutos, perfilados, bandejas, dutos de piso, serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, em qualquer tempo, ser enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação. Os condutores só deverão ser instalados após conveniente limpeza e secagem dos eletrodutos, perfilados, bandejas e dutos de piso, por meio de uma bucha passada através de instalação e utilização de aspiradores de pó para esta finalidade.
         9. Os conduítes, eletrodutos, perfilados, dutos de piso, etc. deverão ser cuidadosamente vedados quando da construção e, posteriormente limpos e soprados, a fim de comprovar estarem totalmente desobstruídos e isentos de umidade e detritos, devendo ser deixado arame guia para facilitar futura passagem dos condutores.
         10. Os eletrodutos que se projetam de pisos ou paredes deverão estar em ângulo reto em relação à superfície. É de inteira responsabilidade da instaladora a previsão da furação exata para a passagem dos eletrodutos.
         11. Toda perfuração em laje, parede ou viga, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.
         12. Nas redes externas enterradas, os eletrodutos serão envoltos em concreto ou diretamente enterrados, conforme indicação nos desenhos do projeto.
         13. Os eletrodutos deverão ser emendados, quer por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna na canalização, ou por outro processo que atenda:
             1. perfeita continuidade elétrica
             2. resistência mecânica equivalente à da luva
         14. Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.
         15. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos menores que 90º e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90º ou equivalente a 270º, conforme disposição da NBR 5410.
         16. O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos.
         17. As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na ABNT NBR NM ISO 7-1:2000. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.
         18. O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.
         19. Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.
         20. As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão.
         21. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e conduletes deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades, com sondas constituídas de fios de aço galvanizado16 AWG.
         22. Os eletrodutos metálicos, os leitos e eletrocalhas, incluindo as caixas de passagem, deverão formar um sistema de aterramento contínuo.
         23. Acessórios: As ligações dos eletrodutos com os quadros e caixas serão feitas através de buchas e arruelas, sendo todas as juntas vedadas com adesivo "não secativo"; serão exclusivamente metálicas, de ferro galvanizado, sendo que quando expostas ao tempo serão em material cadmiado. Serão de fabricação Blinda Eletromecânica Ltda., ou tecnicamente equivalente.
         24. Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "norma" e "procedência".
         25. Aplicação: Os eletrodutos utilizados para as instalações elétricas deverão ser de ferro galvanizado eletroliticamente pesado, quando expostos externamente, quando aparentes ou sobre forros.
         26. Fabricação: JEA, Apolo, Zetone ou tecnicamente equivalente.
      3. ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS
         1. Normas: conforme E-IEL.13 do CGE.
         2. Caracterização: Serão em tubo flexível blindado, constituído por tubo metálico de cobre espiralado, flexível, revestido de polivinil clorídrico, com comprimento adequado a interligação do sistema rígido com o elemento atendido.
         3. A interligação entres os elementos rígidos será sempre por meio de conectores macho-femea com resistência assegurada contra intempéries, calor, vibrações e explosão, fator de proteção IP-65; serão fabricados em ferro nodular ou liga de alumínio fundido, composto de corpo, contra-corpo, arruela, porca de aperto, fixador e anel de vedação.
         4. Procedimentos: As curvas nos tubos metálicos flexíveis não deverão causar deformações ou redução do diâmetro interno, nem produzir aberturas entre as espiras metálicas de que são constituídos. O raio de qualquer curva em tubo metálico flexível será no mínimo 12 vezes o diâmetro interno do tubo.
         5. A fixação dos tubos metálicos flexíveis não embutidos será feita por suportes ou braçadeiras com espaçamento não superior a 30 cm.
         6. Não serão permitidas emendas em tubos flexíveis, formando trechos contínuos de caixa a caixa.
         7. Fabricação: JEA, Abaflex, Zetone, ou tecnicamente equivalente.
         8. Aplicação: Serão utilizados nas instalações que tenham necessidade de sofrer pequenos deslocamentos e nas ligações entre leitos e os quadros de distribuição, visando dar mobilidade aos pontos elétricos instalados.
         9. Observações: Não é permitida a utilização de tubos flexíveis em PVC .
      4. ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS
         1. Normas: conforme E-IEL.13 do CGE.
         2. Caracterização: Serão do tipo "U" em chapa de aço galvanizado eletrolítico, lisas ou perfuradas conforme indicado em projeto, com tampa, com dimensões apresentadas nos desenhos anexos.
         3. A bitola da chapa deverá ser de acordo com as dimensões de projeto, sendo aceito a bitola mínima de 14 USG.
         4. Todas as derivações, fechamentos, curvas deverão ser de mesmo fabricante das eletrocalhas devendo sempre a conexão entre as partes realizadas conforme recomendações do fabricante das mesmas.
         5. Procedimentos: As eletrocalhas deverão ser suportadas por tirantes não sendo permitida uma distância de fixação superior a 2,0 m, independentemente da dimensão das eletrocalhas.
         6. As eletrocalhas, leitos e calhas de todos os sistemas a serem instalados deverão ser limpas, e as partes que possuírem algum tipo de corrosão deverão ser tratadas com pintura anticorrosiva e ou substituídas caso o problema não seja sanado. A instaladora deverá fazer a inspeção em todo o sistema de eletrocalhas, perfilados e eletrodutos metálicos ou não, que serão instalados e fazer os ajustes e ou substituições necessárias para o bom aproveitamento e segurança da instalação como um todo.
         7. As tampas das calhas deverão ter sessão de 1 (um) metro com fixação normal.
         8. As bandejas deverão suportar perfeitamente as condições ambientais, sendo instaladas de modo a não submeter os condutores elétricos a esforços mecânicos e térmicos.
         9. As bandejas só poderão conter condutores elétricos isolados e com cobertura.
         10. Os leitos deverão ser instalados de maneira a apresentar um conjunto mecanicamente consistente e com boa aparência, observando-se para que em nenhuma condição possam danificar os condutores neles contidos.
         11. Fica a cargo da CONTRATADA a colocação de placas nas tubulações, com a identificação de cada sistema específico.
         12. As identificações deverão ser colocadas em locais estratégicos ou onde possa haver dúvidas dos sistemas instalados.
         13. No caso dos equipamentos, os mesmos devem ser fornecidos pintados pelo próprio fabricante.
         14. Fabricante: JEA, MEGA, MOPA, REAL PERFIL ou tecnicamente equivalente;
         15. Aplicação: O caminhamento dos perfilados, eletrodutos, eletrocalhas e leitos deverá atender aos detalhes do projeto, inclusive para as tomadas de piso.
         16. Observações: Buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, reduções, niples, "T", joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos dutos, leitos de cabos, eletrodutos e etc., respectivamente.
      5. CAIXAS
         1. Normas: conforme E-IEL.07 do CGE.
         2. Caracterização: Caixas comuns, estampadas em chapa de ferro, esmaltada a quente interna e externamente, com orelhas para fixação e olhais para colocação de eletrodutos, quadrada 4" x 4", retangular 4" x 2" e octogonal 4" x 4" fundo móvel
         3. A espessura mínima das caixas de derivação será equivalente à da chapa n.º 16 MSG.
         4. Fabricação: Forjasul, Tramontina, JEA ou tecnicamente equivalente.
         5. Aplicação: Deverão ser utilizadas caixas nos pontos em que sua utilização for indicada no projeto; nos pontos de emenda ou derivação dos condutores; nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos; nas divisões dos eletrodutos; em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição de condutores;
         6. Procedimentos: As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às estruturas, presas as pontas dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas;
         7. Deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.
         8. As caixas de passagem deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos e nos locais necessários a correta passagem de fiação. As caixas deverão ser de chapa de ferro e todas as terminações de eletrodutos nestas deverão conter buchas e arruelas.
         9. Nas instalações embutidas, as caixas terão dimensões indicadas nos desenhos.
         10. As caixas com equipamentos, para instalação aparente, deverão seguir as indicações de projeto. As caixas de tomadas serão instaladas de acordo com as indicações do projeto, ou, se este for omisso, em posição adequada, a critério da FISCALIZAÇÃO.
         11. As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.
         12. As caixas embutidas nas paredes deverão facear a alvenaria depois de concluído o revestimento e, serão niveladas e aprumadas.
         13. As caixas usadas em instalações subterrâneas serão de alvenaria, (revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsão para drenagem).
         14. Não será permitida a colocação de pedaços de madeira ou outro material qualquer, dentro das caixas de derivação para fixação de blocos de madeira.
         15. As caixas serão cobertas com tampas convenientemente calafetadas, para impedir a entrada d'água e corpos estranhos.
         16. As caixas terão vinténs ou olhais para assegurar a fixação de eletrodutos, só sendo permitida a abertura dos que se tornarem necessários.
         17. As caixas estampadas (4”x 2”,e 4”x 4”) deverão ser todas de chapa galvanizada e pintadas eletrostaticamente na cor padrão do fabricante, quando em aplicações de sobrepor.
         18. As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicado nos desenhos e nos locais necessários à correta passagem da fiação.
         19. Nas ligações expostas, as caixas terão as dimensões indicadas nos desenhos.
         20. Observações: Para garantir perfeita continuidade elétrica serão usados rabichos de condutores nas caixas de passagem e acessórios de emenda, os quais deverão ser executados no menor tamanho possível e sem curvas ou espiras.
      6. TESTES E ENSAIOS
         1. Todos os ensaios, testes e verificações no campo, a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e todos os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema;
         2. De um modo geral, todos os equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas normas técnicas aplicáveis;
         3. A CONTRATADA deverá incluir na sua proposta o fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários, durante a execução dos ensaios;
         4. Todos os instrumentos e demais aparelhagens necessárias à realização dos ensaios e testes deverão ter precisão/exatidão exigidas pelas normas e aferidas em Institutos Oficiais, em data nunca superior a seis (seis) meses, e serão fornecidos temporariamente pela CONTRATADA, sob sua própria supervisão, sem ônus para a CONTRATANTE;
         5. Os resultados destes ensaios deverão corresponder àqueles obtidos na fábrica. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, sendo que os custos de reparo e transporte devido à rejeição nos ensaios de campo ficarão por conta da CONTRATADA;
         6. Após o atendimento de todos os comentários decorrentes da análise efetuada pela CONTRATANTE, deverão ser fornecidos Manuais de Instrução para Operação, Manutenção dos equipamentos e componentes dos sistemas;
         7. Os manuais deverão incluir desenhos, diagramas, catálogos, relatórios de inspeção com certificados de testes e ensaios (incorporados posteriormente), etc., redigidos em português;
         8. O manual de operação deverá conter, no mínimo, a descrição funcional do sistema e a descrição detalhada de todos os procedimentos operacionais do sistema.
         9. O manual de manutenção deverá ser dividido conter a descrição funcional do sistema (descrição detalhada do funcionamento do sistema tomando como base um diagrama de blocos geral e um diagrama unifilar de instalação), a descrição detalhada dos procedimentos e das instruções de montagem / desmontagem de todos os componentes do sistema e a descrição detalhada dos procedimentos, da periodicidade e das ferramentas necessárias para executar as manutenções preventivas.
         10. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
         11. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelos profissionais do setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.
         12. Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com especificado nelas.
         13. De forma específica devem ser observados os seguintes normativos:
             1. NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
             2. NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos;
             3. NBR 5471 – Condutores elétricos;
             4. NBR 5419 – Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
             5. NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
             6. NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos — Especificação
             7. ABNT NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição
             8. NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade
             9. NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
             10. NTD – 6.01 e NTD – 6.05 CEB.
3. **INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**
   1. DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO
      1. Acionador manual analógico – tipo “quebre o vidro”
      2. Avisador sonoro-visual – intensidade de 60 dB
      3. Detector pontual de fumaça – tipo óptico analógico endereçável instalado no teto
      4. Detector pontual de temperatura – tipo TERMOVELOCIMÉTRICO convencional ligado ao sistema endereçável por módulo monitor de zona, instalado no teto
      5. Tubulação em eletroduto galvanizado, quando não especificado será Ø3/4”, no teto entre forro e teto, fixado por braçadeira e tirantes de concreto.
      6. As Centrais de Supervisão e Alarmes deverão ser instaladas em áreas de fácil acesso, constante vigilância e ventiladas;
      7. As Centrais de Supervisão e Alarmes e os acionadores deverão ser endereçáveis;
      8. Cada Central de Supervisão e Alarme poderá conter aproximadamente 5 laços e cada laço contêm aproximadamente 120 detectores e 120 acionadores /sirenes;
      9. Os acionadores deverão distar no máximo 16m dos pontos mais distantes;
      10. A fonte de alimentação da central de alarme deverá possuir autonomia de 24 horas mais 15 minutos em regime de alarme;
      11. Os avisadores devem ser audíveis em todos os pontos da edificação sem inibir a comunicação verbal;
      12. Os laços deverão ter seu caminho de ida e volta para a central, passando por todos os elementos, formando um anel;
      13. Toda a tubulação deverá ser executada com eletrodutos galvanizados, pintados na cor vermelha alternada, com diâmetro mínimo de 20mm. Os eletrodutos deverão ser fixados a cada 1,5m, e todas as derivações deverão ser através de conduletes;
      14. FIAÇÕES: condutores com características de não propagação e auto extinção de fogo, 80ºC, 300V, isolamento de PVC;
      15. DETECÇÃO: um ou dois pares, sendo que as cores deverão ser diferentes (tipo poliron), trançado, bitola mínima de 1,0mm² (18 AWG);
      16. FORÇA DOS SINALIZADORES: um ou dois pares, bitola mínima 1,5mm² (16 AWG)
      17. FORÇA DA CENTRAL E DOS PAINÉIS REPETIDORES: bitola mínima de 2,5mm², tipo sintenax antiflam da Pirelli ou similar (110V – estabilizada);
      18. A fiação deverá ser passada com o mínimo de emendas possíveis, portanto deverá ser comprado o fio, preferencialmente, do comprimento total do laço. Caso seja necessário, a execução das emendas deverá ser feitas nos elementos ou caixas de fácil acesso, jamais dentro das tubulações;
      19. Deverá ser deixada folga de no mínimo 30cm dos fios dentro das caixas de passagem, para facilitar a montagem e manutenção;
   2. COMBATE A INCÊNDIO POR SPRINKLERS
      1. Chuveiro automático:
         1. Tipo: pendente no teto
         2. Pressão de descarga mínima: 1,00 kg/cm²
         3. Descarga mínima: 1,5 l/s
         4. Diâmetro do orifício: 1/2”
         5. Área abrangida: 18 m² aproximadamente
         6. Tubulação de ferro galvanizado c/ costura rosca BSP DIN 2440;
      2. Toda tubulação e demais acessórios expostas devem ser identificados com tinta tipo esmalte sintético vermelho.
      3. A tubulação vertical deverá ter suporte de 2,0 em 2,0 metros. A tubulação horizontal deverá ser fixada a cada 6,0 metros.
      4. Toda tubulação de ferro galvanizado enterrada no solo deve ter profundidade mínima de 300 mm e, deverá ser protegida com duas demãos de tinta betuminosa e envolvida com uma camada de fita protetora.
      5. Toda tubulação horizontal deverá ser instalada com inclinação de 1% no sentido do fluxo.
      6. A energia do sistema de bombas deve ser proveniente de duas fontes diferentes e independentes.
      7. A partida das bombas deverá ser automática com a queda de pressão na rede de chuveiros automáticos.
      8. Após a partida das bombas o desligamento só poderá ser feito manualmente.
      9. A bomba deverá operar em sua capacidade nominal dentro de 30 s após a partida.
4. **SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS E DESMOBILIZAÇÃO**
   1. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA
      1. Os serviços dessa fase incluem a limpeza de louças, aparelhos de iluminação, vidros, materiais cerâmicos, pisos, paredes, metais, ferragens, a retirada de entulhos, detritos e obras provisórias
      2. Todos os pisos deverão estar limpos e, quando necessário, encerados por ocasião da entrega da obra
      3. A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com materiais cerâmicos deverá ser feita com água e sabão neutro ou com emprego de outros materiais recomendados pelos fabricantes.
      4. A limpeza das manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor apropriado e palha de aço fina sem causar danos ao vidro
   2. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS
      1. A CONTRATADA manterá uma estrutura no canteiro de obras para o acompanhamento dos serviços, composta, no mínimo, de um encarregado de obras que deverá permanecer na obra durante todas as horas de trabalho, além de pessoal qualificado e/ou especializado de comprovada competência. Deverá manter equipe para limpeza permanente, além de alimentação e transporte para todos os componentes das equipes que estejam em atividades.
      2. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, no prazo máximo de 48h.
      3. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
         1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
      4. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
         1. Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção individual e coletiva dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, fornecendo todos os equipamentos de segurança previstos na execução dos serviços.
         2. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214 , de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18) que entraram em vigor em julho de 1995, bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes ao serviço em questão.

**OBSERVAÇÃO:** Planilhas orçamentárias de discriminação dos serviços, modelo do cronograma físico-financeiro provisório, no formato excel, referidas no presente Edital estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 974003, bem como poderão ser solicitadas junto a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), localizado no 3º Andar do Edifício Anexo, telefone (61) 3314-2146.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2025**

**ANEXO III** – Planilha Estimativas dos Preços dos Serviços.

Obs.: Divergências entre a descrição dos itens da Planilha Estimativas dos Preços dos Serviços e a descrição do Anexo II, prevalecerá essa última

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco

Descrição gerada automaticamente

Calendário

Descrição gerada automaticamente

Calendário

Descrição gerada automaticamente

Calendário

Descrição gerada automaticamente com confiança média

Calendário

Descrição gerada automaticamente

Calendário

Descrição gerada automaticamente

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco

Descrição gerada automaticamente

Tela de computador

Descrição gerada automaticamente

**Observações:**

1. Eventual citação de marca de produto, constante da descrição dos itens acima, tem por objetivo apenas referenciar aspectos de qualidade e produtividade. **Entretanto, cabe ressaltar que serão aceitas cotações de produtos similares;**
2. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. A utilização efetiva do produto similar nos serviços de reforma, contudo, deverá ser precedida de análise e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2025**

**ANEXO IV** – Memória de Cálculo do BDI e dos Encargos Sociais.

**BDI CONVENCIONAL**

As planilhas orçamentárias fornecidas no Anexo VII (Modelo das Planilhas Orçamentárias de Discriminação dos Serviços) deverão ser preenchidas pelos licitantes com os custos unitários de cada item de serviço.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá ser apresentado em separado pelo licitante, nos moldes do presente Anexo.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

**BDI =   (1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L) - 1  . 100%**

**(1 - I)**

*Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário*

Em que:

**AC** é a taxa de rateio da Administração Central;

**S** é uma taxa representativa de Seguros;

**R** é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;

**G** é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

**DF** é a taxa representativa das despesas financeiras;

**L** é a taxa corresponde ao lucro bruto e;

**I** é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.

Para empresas tributadas pelo Lucro Real ou Presumido a parcela Ideverá incorporar as alíquotas de PIS e Cofins, além do ISS e da CPRB (quando for o caso). Já para empresas tributadas pelo Simples Nacional a parcela I deverá corresponder a alíquota efetiva integral de que trata o art. 18, §1º A da Lei Complementar nº 123/2006, além da CPRB (quando for o caso).

No orçamento estimado pelo TCDF para a presente licitação, foram adotados os seguintes valores percentuais, que conduziram a um BDI convencional de **20,58**%:

AC = 4,00%;

G =0,40%;

S = 0,40%;

R = 1,27%;

DF = 1,20%;

L = 7,40%;

I = 4,07%.

As alíquotas adotadas para os tributos incidentes sobre o faturamento foram as seguintes:

1. PIS = 0,65%; COFINS = 3,00% (considerando a incidência cumulativa de apuração);
2. ISS = 0,42% (Representando a alíquota efetiva desse imposto estimada para a presente licitação, obtida aplicando-se a fórmula abaixo, fundamentada no art. 45 do Decreto Distrital nº 25.508/2005);

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de Insumo** | **Preços Parciais** | **(%)** |
| Equipamentos | x | a% |
| Mão de Obra | y | b% |
| Material\* | z | c% |
| **Total Geral** | **x+y+z** | **100%** |

\*Com execeção dos itens de material sujeitos ao BDI diferenciado

Considerando a alíquota de **2%** para o ISS adotada no Distrito Federal para o objeto da presente licitação, a incidir sobre a fatura, descontados os materiais aplicados na obra, a alíquota efetiva a ser utilizada na contratação é:

**2% x (1 - c%) = Alíquota Efetiva\***

**\*Observação**:

1) Os valores utilizados na determinação da alíquota efetiva do ISS estimada na presente licitação encontram-se demonstrados na aba “bdi” das planilhas orçamentárias de estimativa de preços disponibilizadas.

2) No que tange ao ISS favor observar ainda os seguintes dispositivos do Decreto Distrital nº 25.508/2005: Art. 8, §11, Art. 38, inciso I, alínea “g”, Art. 44, Art. 45, Art. 72, e Anexo I – código 7.02.

3) A fórmula descrita para a alíquota efetiva do ISS não se aplica para as empresas tributadas pelo simples nacional. Essas empresas devem observar o disposto no item 9.3.16 do Anexo I do Edital.

4) No arquivo da planilha estimativa de custos encontra-se exemplo de cálculo do BDI para empresas tributadas pelo Simples Nacional sem a opção pela CPRB.

**ENCARGOS SOCIAIS**

1. Nos termos do disposto no item 6.4 do Anexo I (Projeto Básico) do Edital, os encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas correspondem aos que se tornaram vigentes a partir de janeiro de 2025 para o Distrito Federal e que foram utilizados nas planilhas de preços unitários, constantes dos arquivos relativos ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, **sem** a desoneração dada pela Lei do Plano Brasil Maior (Lei nº 12.546/2011).

Interface gráfica do usuário, Tabela

Descrição gerada automaticamente com confiança média

Fonte: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2\_SINAPI\_Calculos\_e\_Parametros\_Edicao\_Digital\_Vigente.pdf

2) A licitante deve preencher e encaminhar, juntamente à sua proposta de preços, a respectiva planilha, conforme modelo constante deste Anexo. No entanto, os itens constantes do modelo não são exaustivos, devendo a planilha, a ser apresentada, contemplar os encargos sociais efetivamente arcados pela licitante.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2025**

**ANEXO V** – Projeto Arquitetônico e detalhamento dos custos unitários referentes às composições criadas.

**Observações:**

1) **As plantas e demais documentos relativos ao anteprojeto dos serviços, objeto da presente contratação, podem ser acessados por meio do seguinte link:**

[**https://drive.google.com/drive/folders/1pkVGe8uFJWtU1o3XUZDogwlYIgfgD2Hr?usp=sharing**](https://drive.google.com/drive/folders/1pkVGe8uFJWtU1o3XUZDogwlYIgfgD2Hr?usp=sharing)

**2) O detalhamento dos custos unitários referentes às composições criadas, preenchidos com os dados levantados durante a elaboração da estimativa dos preços, bem como as planilhas orçamentárias de discriminação dos serviços, modelo do cronograma físico-financeiro provisório, no formato excel, referidas no presente Edital estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 974003, bem como poderão ser solicitadas junto a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (SESAP), localizado no 3º Andar do Edifício Anexo, telefone (61) 3314-2146.**

3) Os códigos empregados na aba Composições Unitárias do arquivo excel supracitado (CPU X.X) correspondem aos mesmos códigos dos itens constantes das planilhas do Anexo III, e detalham a memória de cálculo das composições unitárias criadas (próprias).

4) Eventual citação de marca de produto, constante da descrição dos itens acima, tem por objetivo apenas referenciar aspectos de qualidade e produtividade. Entretanto, cabe ressaltar que serão aceitas cotações de produtos similares;

5) Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. A utilização efetiva do produto similar nos serviços de reforma, contudo, deverá ser precedida de análise e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

6) Os dados dos custos unitários das composições próprias a serem preenchidas pelos licitantes em sua proposta deverão **reproduzir os dados já constantes do respectivo resumo da proposta de preços (Anexo VII), sem a inclusão de BDI.**

7)No preço unitário dos itens de mão de obra já deverão estar inclusos os encargos sociais correspondentes, inclusive os complementares[[6]](#footnote-7), quando cabível.

8) A(s) planilha(s) referente ao presente Anexo tem por finalidade apenas detalhar os custos unitários referentes às composições próprias (criadas), **e não será(ão) levada(s) em conta para fins de julgamento do preço referente à licitação.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2025**

**ANEXO VI** – Cronograma Físico-Financeiro Provisório.

Tabela

Descrição gerada automaticamente

**Observações:**

1) O presente modelo encontra-se preenchido com os valores estimados da Contratação (Anexo II), devendo a licitante, em sua proposta, adequá-lo aos valores ofertados pela empresa.

2) As licitantes não poderão alterar os percentuais de pagamento previstos para cada etapa.

3) No sítio do *comprasnet* - As planilhas constantes do presente Anexo encontram-se disponíveis (formato excel) juntamente com o presente Edital (formado doc) - em arquivo do tipo .zip.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2025**

**ANEXO VII** – Modelo das Planilhas Orçamentárias de Discriminação dos Serviços para a Proposta de Preços

Interface gráfica do usuário, Aplicativo, Tabela

Descrição gerada automaticamente

Tabela

Descrição gerada automaticamente com confiança média

Interface gráfica do usuário, Aplicativo, Tabela

Descrição gerada automaticamente

Interface gráfica do usuário, Aplicativo, Tabela

Descrição gerada automaticamente

Tabela

Descrição gerada automaticamente

Interface gráfica do usuário, Tabela

Descrição gerada automaticamente

Interface gráfica do usuário, Aplicativo, Tabela

Descrição gerada automaticamente

Interface gráfica do usuário, Aplicativo

Descrição gerada automaticamente

**Observação:**

1. No que tange às menções a eventuais marcas, constantes do presente Anexo, aplicam-se o disposto nas observações constantes do Anexo III do Edital de Concorrência eletrônica nº 90001/2024;
2. **( \* ) Valor que deverá ser lançado no Sistema Comprasnet.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2025**

**ANEXO VIII** – Modelo de Indicação das entidades preferenciais e dos serviços a serem subcontratados compulsoriamente.

Nos termos do Capítulos XIII do Edital de Concorrência eletrônica nº 90004/2025, a licitante vem indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais) a serem subcontratadas compulsoriamente:

Tabela

Descrição gerada automaticamente com confiança média

**Observações:**

1) Para cada entidade preferencial a ser subcontratada compulsoriamente preencher uma planilha constante do modelo acima.

2) Observar o limite mínimo estabelecido para a subcontratação compulsória, estabelecido no item 13.2 do Capítulo XIII do Edital;

3) Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória: a) quando o licitante for entidade preferencial.

3) Os dados a serem preenchidos no modelo de planilha constante do presente Anexo deverão **reproduzir** **os dados já constantes da proposta de preços** da licitante, inclusive no que tange ao BDI.

4) A(s) planilha(s) referente ao presente Anexo **tem por finalidade apenas detalhar** os serviços e valores a serem executados pela(s) entidade(s) preferencial(ais), quando subcontratada(s) compulsoriamente, e não será(ão) levada(s) em conta para fins de julgamento do preço referente à licitação. Os dados constantes dessa planilha poderão ser inclusive solicitados em fase de saneamento das propostas apresentadas.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025**

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 90004/2025, que vistoriei, minuciosamente, o ambiente e as instalações do CONTRATANTE, e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação no certame e para elaboração da proposta para a **realização de serviços de engenharia referentes a mudanças de leiaute de ambientes do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)**, com fim de execução do instrumento de ajuste. Desse modo, proclamo estar ciente da complexidade das instalações e dos bens, assim como dos termos e das condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Chefe  
**Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio**

**Observação** - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local do objeto da Contratação, a ausência da presente declaração não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2025**

**ANEXO XI** – Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_ COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE serviços de engenharia referentes a mudanças de leiaute de ambientes do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) (PROCESSO Nº 00600-00013400/2025-73).**

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia referentes a mudanças de leiaute de ambientes do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas na Concorrência Eletrônica nº 90004/2025, e seus anexos.

**CLáUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob **o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado estabelecido na proposta de R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), pagos em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado e os quantitativos efetivamente executados (regime empreitada por preço unitário), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do **CONTRATANTE**.

3.2. Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da **CONTRATADA**, o qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: \_\_\_\_\_\_, tendo a seguinte classificação funcional e programática: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fonte de recursos:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

cláusula quINTA - da subcontratação / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

5.1. É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** perante o TCDF.

5.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, **a CONTRATADA se obriga a subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apontada(s) na Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, para execução dos serviços e/ou fornecimentos, referentes a \_\_% (\_\_\_\_\_\_ por cento) do valor do objeto contratado**.

5.3. Do percentual de que trata o item 5.1 será deduzido o percentual de subcontratação compulsória de que trata o item 5.2.

5.4. A **CONTRATADA** ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

5.5. Serão emitidas notas de empenho em favor da **CONTRATADA** e, também, empenho(s) direto(s) em favor da(s) empresa(s) a que se refere(m) o item 5.2 deste Contrato (apenas no caso de subcontratação compulsória para entidades preferenciais), a saber: empresa 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_,00; empresa 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_,00 (...).

5.6. No pagamento de cada etapa ou parcela será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da **contratada** e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

5.7. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

5.8. A **CONTRATADA** substituirá a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

5.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao **CONTRATANTE**, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

5.11. **Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando a CONTRATADA for entidade preferencial.**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

6.1. Os preços unitários relativos ao presente contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo previsto no Projeto Básico nº 3/2025.

6.2 Ultrapassado o período citado no item 6.1, desde que inexista culpa da CONTRATADA pela extensão do prazo de execução contratual, os valores unitários, constantes da proposta da CONTRATADA, não executados dentro do prazo citado no item antecedente, em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data do orçamento estimativo previsto no Projeto Básico nº 1/2023 e a sua respectiva data de aniversário, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



Em que:

R = valor unitário do reajustamento;

V = valor unitário constante do contrato;

I1 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

I0 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.4;

6.3. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

I1 = nº índice do mês anterior ao reajuste;

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.4. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

I0 = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

IC = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

ID = nº índice do IPCA do mês da entrega da proposta;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.6. A **CONTRATADA** poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pelo **CONTRATANTE** no respectivo termo de apostilamento ou termo aditivo.

6.7. Os reajustes dos preços dos serviços a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.6.8. Os reajustes de preços da presente contratação serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de R$ \_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 90004/2025.

7.2. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir **03 (três) meses**, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

7.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.4.2. prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

7.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6. No caso de utilização da garantia a **CONTRATADA** providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do **CONTRATANTE**.

7.7. No caso de a **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

7.8. Por ocasião do reajuste de preços, caso previsto, a **Contratada** providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro definitivo e os quantitativos efetivamente executados (regime empreitada por preço unitário), a **CONTRATADA** protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

8.3. Nos termos dos art. 1º, caput e §4º, art. 3º, e art. 35, todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

8.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

8.5. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

8.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

8.9. Quando a **CONTRATADA** não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

8.10. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 8.1, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

8.11. Se a **CONTRATADA** for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.12. Nenhum pagamento será feito à **Contratada**, caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeito(s) pela **contratada** de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

8.15. Quando aplicável, a **CONTRATADA**, ao emitir a nota fiscal referente à medição prevista no cronograma físico-financeiro, deverá proceder à especificação detalhada do valor dos equipamentos incorporados na obra e serviços de engenharia, a fim de possibilitar o registro patrimonial dos bens pelo Serviço de Material e Patrimônio (SEMAP) da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP).

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da celebração do ajuste, enquanto o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. O início dos trabalhos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados a interesse da Administração nos termos do arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a expensas do CONTRATANTE.

9.5. Deverá ser observada, na execução do contrato, as disposições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 90004/2025 e seus anexos.

**CLÁUSULA décima – DA extinção**

10.1 A extinção deste contrato poderá se dar nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará a resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA décima primeira - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE extinçÃO contratual**

11.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração poderá adotar as seguintes providências:

11.1.1 execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração por prejuízos decorrentes da não execução, bem como para o pagamento dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

11.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 A CONTRATADA, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

12.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

12.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

12.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

12.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

12.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

12.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

12.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.9 - Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

12.2. Também serão aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as multas administrativas previstas no item 12.1, as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 12.1.2 ao 12.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 12.1.5 ao 12.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 12.1.2 ao 12.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 12.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

12.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

12.4. No caso de aplicação de multa administrativa será observado o limite mínimo de R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.

12.5. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do Tribunal, para execução dos serviços;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

13.1.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, após o "ateste" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

13.1.5. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

13.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

13.1.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do TCDF na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e

13.1.8. Avaliar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste contratuais no prazo de 60 (sessenta) dias.

13.1.9. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) da Concorrência Eletrônica nº 90004/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

14.1.1. prestar os serviços e fornecer os bens com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

14.1.2. cumprir as obrigações estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 90004/2025 e seus anexos;

14.1.3. cumprir as orientações do fiscal/executor do Contrato;

14.1.4. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.1.5. respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às dependências do Tribunal;

14.1.6. prestar esclarecimentos ao TCDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

14.1.7. designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo se reportar à fiscalização do ajuste administrativo, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Quando aplicável, pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano já apresentado para adoção daquelas ações (conforme anexo ao presente instrumento), sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por servidor ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo esta franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

15.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

15.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante dos equipamentos e/ou dos materiais utilizados na prestação do serviço, ou ainda que esteja em desacordo com as especificações do objeto ou com as disposições do contrato assinado, ou que possam atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

15.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. O serviço rejeitado por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução aprovado pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por comissão designada pela autoridade competente, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

16.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder a cada serviço efetivamente cumprido, para efeito de posterior verificação da conformidade da qualidade e especificações; e

16.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de até 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no Enunciado nº 11 da Súmula de Jurisprudência do TCDF.

16.2. O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

16.3. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

16.4. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

16.5. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.7. Nos termos do disposto no art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo de obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

16.8. Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE a Nota Fiscal dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

18.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 90004/2025, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

19.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília (DF), \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025**

**ANEXO XII** - Metodologia de Conferência de Dados de Empresas Tributadas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido

Conforme previsto no item 9.3 do Anexo I do Edital:

a) Com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.779/1999, art. 2º do Decreto nº 6.022/2007 e art. 4º IN RFB nº 1252/2012, as empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real deverão apresentar os recibos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - EFD - Contribuições, relativos aos 12 (doze) meses correspondentes ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, de que trata o inciso VI do item 12.3 do Capítulo XII do Edital, sendo que a receita bruta calculada a partir dos recibos, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.718/1998, deverá guardar compatibilidade com as demonstrações apresentadas. Caso não haja a compatibilidade mencionada a licitante deverá apresentar justificativas pertinentes para análise.

a.1) Para fins do disposto no item anterior considera-se compatível uma variação de até **15%** (positivo ou negativo) entre o montante da receita bruta constante das demonstrações contábeis e o valor da receita bruta apurada com base nos recibos EFD – contribuições.

a.2) As justificativas, de que trata a alínea “a”, deverão ser comprovadas por meio da apresentação de laudo exarado pelo responsável técnico pela contabilidade da licitante acompanhado da respectiva documentação pertinente.

b) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência **não cumulativa** de PIS e Cofins deverão comprovar que as alíquotas dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela administração pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. A comprovação de que trata este item **poderá ser feita** pelo cálculo da média dessas contribuições dos últimos 12 (doze) meses disponíveis, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD / SPED), **ou**, pelo cálculo da média dos recibos de que trata o item anterior.

b.1) Caso a licitante tenha alterado o regime de tributação de incidência cumulativa de PIS e COFINS para a incidência **não cumulativa** há menos de 12 (doze) meses, a licitante poderá calcular a média das alíquotas dessas contribuições sociais considerando um período inferior, mediante a apresentação dos recibos de entrega de escrituração fiscal digital (EFD/SPED) referente a esse respectivo lapso temporal, que possuam a tributação pelo regime não cumulativo, o que não exime do cumprimento do disposto no item a.

b.2) E para o caso de a totalidade dos recibos apresentados demonstrarem o regime de tributação **cumulativa** para o PIS e COFINS, e esse não for exceção prevista pelas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, para a tributação pelo Lucro Real, a licitante deverá considerar as alíquotas cheias para essas contribuições sociais em seu BDI.

b.2.1) Na hipótese de cumulatividade das alíquotas de PIS e COFINS como exceção no regime de tributação pelo Lucro Real, prevista no item b.2, a licitante deverá indicar os dispositivos legais da(s) Lei(s) nº10.637/2002 e 10.833/2003, que respaldam tais alíquotas em sua tributação.

b.3) De modo a assegurar os princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), não serão aceitas retificações nos documentos de que tratam os itens 9.3.12 e 9.3.13 do Anexo I e dos itens a e b do presente Anexo do Edital com data posterior à data de abertura do certame.

b.4) Estará dispensada da apresentação da documentação, citada acima, a licitante que, no exercício a que se referem esses itens, foi optante pelo regime do Simples Nacional, devendo-se comprovar tal situação, no caso de impossibilidade de consulta da informação no portal do simples nacional.

Os cálculos de que tratam os dispositivos acima serão realizados com o apoio do seguinte conjunto de planilhas.



Calendário

Descrição gerada automaticamente

Interface gráfica do usuário, Tabela

Descrição gerada automaticamente

1. Nessa hipótese a licitante, caso queira, poderá adiantar a declaração de que trata o art. 11º, §4º da Instrução Normativa RFB nº 2053 / 2021. [↑](#footnote-ref-2)
2. A inclusão das alíquotas máximas do PIS/COFINS na elaboração das planilhas de custos e formação de preços ou na análise de revisão contratual, quando cabível, por empresa tributada com base no lucro real deve ser devidamente justificada, já que pode ocorrer variação da alíquota efetivamente suportada pela empresa, em razão da possibilidade da compensação de créditos tributários auferidos em operações anteriores, prevista na Lei nº 9.718/1998. (Fundamento item 9.3.2.4 – Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário, Decisões TCDF nºs: 4081/2018 (Processo nº 4670/2018-e) e 371/2018 (Processo nº 32181/2017-e). [↑](#footnote-ref-3)
3. Vide as Soluções de: 43 – Cosit, de 27/05/2020. Consulta da RFB nº 4.0008 -SRRF04/Disit, de 06/06/2016, e de Divergência nº 11 - Cosit, de 27/08/2014. [↑](#footnote-ref-4)
4. Nesse regime o IRPJ e a CSLL não possuem caráter personalíssimo, uma vez que incidem sobre o faturamento (base presumida), e não existe possibilidade de dedução de despesas, inclusive operacionais, como ocorre no regime de tributação pelo lucro real. [↑](#footnote-ref-5)
5. Leis nºs: 7.689/1988, 9.249/1995 e 9.430/1996, Decreto nº 9.580/2018 e IN SRRF nº 1700/2017. [↑](#footnote-ref-6)
6. Conforme o Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI – *“Os Encargos Complementares são custos associados à mão de obra como alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos obrigatórios, seguros de vida e cursos de capacitação, cuja obrigação de pagamento decorre das convenções coletivas de trabalho e de normas que regulamentam a prática profissional na construção civil. Os valores decorrentes dessas obrigações não variam proporcionalmente aos salários (remuneração da mão de obra)”.*

   *Fonte:*[*http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e*](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e)*conceitos/Livro\_SINAPI\_Metodologias\_e\_Conceitos\_Versao\_Digital\_2a\_Edicao.pdf* [↑](#footnote-ref-7)